



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00060501/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019150501-01-PMC-PP-SRP

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA

UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ-PMC/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME/FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Registro de Preços que objetiva futura e eventual aquisição de material, equipamento e suprimento de Informática e suprimentos de recarga de toner sob demanda, que será destinado a manutenção da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA e suas Secretarias, Fundo Municipal de Educação, Fundo de Valorização da Educação Básica-FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência em Anexo.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 29/05/2019 – HORA:10:30

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Praça Coronel Horácio, 70 – Centro – Curuçá – CEP. 68.750-000 – Auditório da Prefeitura Municipal de Curuçá.

REQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital contendo todo detalhamento do objeto poderá ser retirado, de 2º a 6º feiras, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data do início do certame, na sala de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Curuçá, à Praça Coronel Horácio nº. 70, Bairro Centro, Curuçá/PA. No ato da requisição o mesmo poderá ser impresso, neste caso específico, será cobrada uma taxa de 0,20 (vinte centavos) por página impressa que deverá ser recolhida a conta corrente de arrecadação do município, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo também poderá ser disponibilizado através de CD, pendrive ou outra mídia digital. No ato da concessão do edital será realizado um registro cadastral simplificado da empresa requerente e para tanto se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos: contrato social, registro geral dos sócios, cartão de CNPJ, FIC, alvará de funcionamento, todos em cópia simples. Tal cadastro se faz necessário para inserção da empresa requerente no sistema utilizado para elaboração das fases seguintes do posto processo e para geração do arquivo em excel para elaboração da proposta de preços. Ressalta-se ainda que o referido edital também poderá ser adquirido através do Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (portal de licitações - <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/>), assim como, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA - <http://www.curuca.pa.gov.br/>. Observa-se ainda que as empresas que adquirem o presente edital através do site do TCM/PA ou através do site da PMC, deverá encaminhar email para o endereço eletrônico abaixo até o último dia útil anterior a abertura do certame com a documentação supracitada para a realização do prévio cadastro e para o envio do arquivo em excel para a geração da proposta de preços.

INFORMAÇÕES: Sala da CPL/PMC, E-mail: licitacao.pmc@outlook.com – Fone: 91-3722-1169



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00060501/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019150501-01-PMC-PP-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA

UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ-PMC/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME/FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Registro de Preços que objetiva futura e eventual aquisição de material, equipamento e suprimento de Informática e suprimentos de recarga de toner sob demanda, que será destinado a manutenção da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA e suas Secretarias, Fundo Municipal de Educação, Fundo de Valorização da Educação Básica-FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência em Anexo.

TABELA DE ANEXOS

ANEXOS	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
ANEXO I	PROPOSTA DE PREÇOS	Página: 25
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA	Página: 26
ANEXO II-A	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Página: 56
ANEXO III	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Página: 57
ANEXO IV	MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO	Página: 57
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	Página: 58
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO	Página: 59
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Página: 60
ANEXO VIII	MINUTA DE CONTRATO	Página: 69
ANEXO IX	ORDEM DE SERVIÇOS	Página: 75
ANEXO X	COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL ONLINE	Página: 77



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SUMÁRIO

1. Do Preâmbulo	04
2. Do Objeto	05
3. Da Participação da Licitação e da Justificativa da Modalidade	05
4. Do Pedido de Esclarecimento e da Impugnação	06
5. Do Envelope de Credenciamento	07
6. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes	10
7. Conteúdo do Envelope de Propostas	10
8. Dos Materiais do Objeto	12
9. Do Julgamento das Propostas	13
10. Dos Documentos para Habilitação	14
11. Da Participação de ME, EPP e MEI	18
12. Dos Recursos	19
13. Da Vigência	19
14. Das Sanções Administrativas	20
15. Da Dotação Orçamentária	21
16. Da Homologação e da Convocação para Assinatura da Ata	21
17. Do Pagamento	22
18. Da Subcontratação	22
19. Condições Gerais de Contrato	22
20. Das Disposições Gerais	23
21. Anexo I	25
22. Anexo II	26
23. Anexo II-A	31
24. Anexo III	56
25. Anexo IV	57
26. Anexo V	58
27. Anexo VI	59
28. Anexo VII	60
29. Anexo VIII	69
30. Anexo IX	75
31. Anexo X	77



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00060501/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019150501-01-PMC-PP-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA

1. DO PREÂMBULO

1.1. A **Prefeitura Municipal de Curuçá/PA**, Órgão Central do Poder Executivo Municipal, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.171.939/0001-32, localizada na Praça Coronel Horácio, nº 70 – bairro: Centro – CEP: 68.750-000 – Curuçá/PA, representada neste ato pelo Sr.: **Jefferson Ferreira de Miranda**, brasileiro, RG nº 3613091 – SSP/PA, CPF: 617.679.722-53, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 110, Bairro: Centro – Curuçá/PA, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, através do **Fundo Municipal de Educação de Curuçá/PA** CNPJ nº 24.059.574/0001-01, localizado na Praça Coronel Horácio nº 05, bairro: Centro – CEP: 68.750-000 – Curuçá/PA e através de **Fundo de Valorização da Educação Básica de Curuçá/PA – FUNDEB**, CNPJ nº 24.059.584/0001-39, localizado na Praça Coronel Horácio nº 05, bairro: Centro – CEP: 68.750-000 – Curuçá/PA, representados neste ato pelo Sr.: **Joaquim Ribeiro da Luz**, brasileiro, Rg nº 1646835 – PC/PA, CPF: 124.446.692-15, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado na Rodovia São Pedro de Nazaré, nº 111 – Zona Rural – Curuçá/PA, da **Secretaria Municipal de Saúde**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Curuçá/PA** CNPJ nº 11.674.805/0001-37 localizado na Praça Coronel Horácio nº 05, bairro: Centro – CEP: 68.750-000 – Curuçá/PA, representados neste ato pela Sr.^a: **Maria do Socorro Pinheiro Ruivo**, brasileira, RG nº 3812135 – SSP/PA, CPF: 121.940.342-34, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada na TV 15 de novembro nº 73 Curuçá/PA, da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social de Curuçá/PA** CNPJ nº 01.002.940/0001-82 localizado na Praça Coronel Horácio nº 05, bairro: Centro – CEP: 68.750-000 – Curuçá/PA, representados neste ato pela Sr.^a: **Ariana Almeida da Silva**, brasileira, RG nº 4914850, CPF: 782.759.702-53, Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada Rua Duque de Caxias, nº 110, Curuçá/PA e por intermédio do **Preogoeiro oficial Randson André Silva Ferreira** nomeado através da Portaria nº 160/2018-GP, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, sem excluir as demais disposições normativas pertinentes à matéria.

1.2. As Propostas de Preços deverão ser entregues no dia 29/05/2019 as 10:30 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Curuçá, situada à Praça Coronel Horácio, nº 70 – Centro – Curuçá/PA.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia 29/05/2019 às 10:30 horas, na etapa do credenciamento e habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços que objetiva futura e eventual aquisição de material, equipamento e suprimento de Informática e suprimentos de recarga de toner sob demanda, que será destinado a manutenção da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA e suas Secretarias, Fundo Municipal de Educação, Fundo de Valorização da Educação Básica-FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência em Anexo**, sendo o tipo de licitação menor preço por item, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, parte integrante do presente edital.

2.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com contratação conforme solicitado e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

3.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas que comprovem através de documentos legais que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que preencham as condições constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação:

a) A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.2. Para efeitos de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do artigo 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.2.1. Microempresa: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera em cada ano calendário, Receita Bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

3.2.2. Empresa de Pequeno Porte: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera em cada ano calendário, Receita Bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.2.3. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação no disposto dos artigos 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da lei da aufera receita bruta anual de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), Lei complementar nº 123, artigo 68.

3.3. Cada Licitante apresenta-se-a, com um representante legal, que devidamente munido de credencial, será o único, admitido, a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo, assim, por sua representada. Ressalta-se ainda que nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

3.4. As empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, por outro lado, caso seja declarada a sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação no município de Curuçá/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contratos com a administração municipal.

3.5. As empresas que estejam com processo administrativo em andamento no Estado do Pará ou em outros municípios, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, por outro lado, caso seja declarada a sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação no município de Curuçá/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contratos com a administração municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Empresas que se encontre em recuperação judicial, regime de concordata ou em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, e;
- f) Parentes do responsável pela Homologação do Procedimento Licitatório (Acordão nº 607/2011-Plenário – TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luis Carvalho, 16.03;2011).

3.7. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.9. As empresas licitantes deverão obrigatoriamente possuir Certificado Digital (assinatura com validade jurídica que garante proteção as transações eletrônicas e outros serviços via internet) permitindo que as mesmas assinem digitalmente o contrato/ata de registro de preços, caso saiam vencedoras do certame.

3.10. Recomendam-se as empresas que retirarem o Edital via online (Portal do TCM), site da Prefeitura Municipal de Curuçá www.curuca.pa.gov.br que enviem para o e-mail do Departamento de Licitação/PMC (licitacao.pmc@outlook.com), o Recibo de Retirada de Edital conforme o Anexo X deste Edital no prazo de até o ultimo dia ultil que antecede a abertura do certame.

3.11. Justificativa da Modalidade: A modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços está empregada no presente processo pelos resultados tempestivos na aplicação da modalidade, assim como, a rapidez em sua execução, além da possibilidade de obtenção de melhores preços, através da fase de lances, para a administração pública, cumprindo, desta forma, com mais eficiência com o princípio da economicidade.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. O prazo para apresentação de impugnação ao edital é de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente edital, sendo que deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da PMC no endereço: Praça Cel. Horácio, 70, Bairro: Centro, neste Município de Curuçá/Pará no horário das 08:00 as 14:00 horas;

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12 do parágrafo 1º do Decreto n.º3.555/00;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

4.4. Não serão reconhecidas tais impugnações sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de e-mail, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Pregão Presencial-SRP, aquele que o tendo aceito sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou impropriedades, que o viciaram, hipótese que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados em um envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019150501-01-PMC-PP-SRP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:
DATA: 29/05/2019

5.2. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.3. No envelope de credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio no dia da licitação:

5.3.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

5.3.1.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público quanto o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, ou carta de Credenciamento (**Anexo IV**).

5.3.1.2. Cédula de Identidade do representante ou outro documento oficial que contenha foto.

5.3.1.3. Cartão de CNPJ

5.3.1.4. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver ou consolidação respectiva para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

5.3.1.5. Cópia da Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.3.1.6. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação **(Anexo VI)**

5.3.1.7. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do **(Anexo VI)** deste instrumento.

5.3.1.8. Declaração, conforme modelo constante no **(Anexo VI)** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

5.3.1.9. Declaração, conforme modelo constante no **(Anexo VI)** de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

5.3.1.10. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo/Legislativo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). **(Anexo VI)**.

5.3.1.11. Declaração que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. **(Anexo VI)**

5.3.1.12. Original ou fotocópia devidamente autêntica do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.

5.3.1.13. A não apresentação dos documentos relacionados aos itens 5.3.1.11 e 5.3.1.12., impossibilitará o participante de usufruir dos direitos estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, salvo, melhor julgamento da comissão.

5.3. 2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

5.3.2.1. Cartão de CNPJ

5.3.2.2. Ato constitutivo da empresa acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

5.3.2.3. Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

5.3.2.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação **(anexo VI)**.

5.3.2.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do **(Anexo VI)** deste instrumento.

5.3.2.6. Declaração, conforme modelo constante no **(Anexo VI)** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

=====

5.3.2.7. Declaração, conforme modelo constante no **(Anexo VI)** de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

5.3.2.8. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo/Legislativ exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90), **Anexo VI.**

5.3.2.9. Declaração que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar e alterações posteriores. **(Anexo VI).**

5.3.2.9.1. Original ou fotocópia devidamente autêntica do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.

5.3.2.9.2. A não apresentação dos itens **5.3.2.9** e **5.3.2.9.1**, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, salvo melhor julgamento da comissão.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006, 147/2014 e 155/2016** deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

a) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme **anexo VI** deste edital.

5.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006 e alterações posteriores;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações posteriores, conforme **anexo VI** deste edital.

5.6. Cada credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.7. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciada, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.8. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, durante a sessão, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário o pregoeiro considerará não credenciado o proponente e conseqüentemente impedido de participar das fases seguintes do presente certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.9. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. As Propostas de Preços deverão ser entregues no dia 29 de maio de 2019, às xxhoras00minutos, devidamente lacrados, **no auditório da Prefeitura Municipal de Curuçá, sito à Praça Coronel Horácio, n.º. 70, Bairro Centro, CEP: 68.750-000.**

6.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, **no auditório da Prefeitura Municipal de Curuçá, sito à Praça Coronel Horácio, n.º. 70, Bairro Centro, CEP: 68.750-000**, no Dia 29 de maio de 2019, a partir das 10:30horas.

6.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019150501-01-PMC-PP-SRP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:
DATA: 29/05/2019**

6.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019150501-01-PMC-PP-SRP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:
DATA: 29/05/2019**

6.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 02 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 03 – Documentos de Habilitação.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta **(Anexo I) conjuntamente com o termo de referência**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, cujos preços unitários deverão ter no máximo duas casas decimais após a vírgula. Ressalta-se ainda que no ato de retirada do edital será disponibilizado para a empresa requerente um arquivo em formato excel gerado pelo sistema ASPEC para preenchimento da licitante e apresentação em arquivo no mesmo formato no dia da abertura da licitação para importação para o sistema. Frisa-se



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

que a apresentação do arquivo em excel por parte da licitante não a desobriga da responsabilidade da entrega da proposta impressa, de acordo com as especificações do presente edital, no dia da abertura do certame.

7.1.1. A proposta deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de sua desclassificação.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (email).

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

7.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

7.2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de serviços do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e email o qual será enviado os pedidos.

7.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato celebrado pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação de Curuçá-PA, através do Fundo Municipal de Educação de Curuçá/PA e do Fundo de Valorização da Educação Básica de Curuçá/PA, da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio do responsável legal, conforme **anexo VIII**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

7.4. A empresa contratada deverá fornecer os materiais após emissão de ordem de serviços/compras pela Prefeitura Municipal de Curuçá, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curuçá/PA.

7.5. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

7.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

7.9. O Pregoeiro considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.10. Indicação do prazo de execução para entrega do material que não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas da data de solicitação dos mesmos.

7.11. Deverá constar na proposta a especificação detalhada dos materiais constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa.

7.12. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

7.13. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

7.14. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/CPF constante na proposta de preços, com exceção daqueles expressamente indicados no presente edital.

7.15. As propostas deverão conter obrigatoriamente:

a) Especificação/marca/tipo, unidade, quantidade, preço unitário e preço total;

7.16. A (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas apresentar ao Pregoeiro a proposta consolidada após os Lances, para anexar aos autos, sob pena de sua desclassificação.

7.16.1. Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (**Anexo II-A**), informando a marca quando houver;

7.16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, assim como, as suas eventuais declarações vinculam a Contratada.

8. DOS MATERIAIS DO OBJETO

8.1. Os materiais deste objeto a serem fornecidos obedecerão entre outras coisas as especificações no **Anexo II - A** deste Edital e também contidos na Ordem de Compras, fornecidas dentro de todas as normalidades e exigências da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA e suas secretarias.

8.2. Os materiais contratados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade, através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resultará em advertências a contratada, e caso não aja o saneamento das impropriedades detectadas, o laço contratual será desfeito por ato unilateral.

8.3. Os materiais decorrentes da ata de registro de preços deverão ser fornecidos conforme contrato a ser celebrado entre as partes e as ordens de compra emitidas pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA e suas secretarias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.4. Ato contínuo, a nota fiscal/recebido deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser atestada pelo departamento responsável ou pelo fiscal do contrato indicado em portaria, acompanhada de certidões fiscais tais como: CERTIDÃO CONJUNTA (CND), FGTS (C RF), TRABALHISTA (CNDT) sob pena de não registro no Departamento de Contabilidade para posterior pagamento.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **menor preço por item**, classificando em primeiro lugar a proposta que tenha integralmente atendido as especificações e exigências deste Edital, ofertando o preço unitário de menor valor.

9.2. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.3. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e licitantes credenciados.

9.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

9.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar nº. 123/2006, nº. 147/2014 e nº. 155/2016 para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

9.7. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos licitantes vencedores.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, com excessão daqueles devidamente justificados e que deverá constar em ata.

9.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado, caso não exista uma negociação entre as partes.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

9.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.16. Nas situações previstas nos subitens 9.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o Pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma, item que esteja acima do preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

9.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

9.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo Sr. Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos deverão ser apresentados em forma autenticada por órgão competente, ou cópia simples com a devida apresentações dos originais para autenticação no ato da sessão pelo pregoeiro e equipe de apoio.

10.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, acompanhado de todas as alterações, se houver;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver e do representante legal da licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.2.1.1. Comprovação de que é adimplente com o município com os materiais do objeto, através de uma declaração **fornecida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Curuçá/PA** ou setor competente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

10.2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.2.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa) (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.1.4. Declaração da empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>);

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão (s) de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:

b.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais – tributária e não tributária) junto ao Estado;

b.3) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos municipais – ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município;

c) Certidão (s) Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade;

d) A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal.

e). Quanto à comprovação de regularidade referente ao IPTU, na hipótese de a empresa licitante não ser proprietária de bem imóvel no município onde está sediada, deve demonstrar tal fato, o que pode ser feito por meio de **contrato de locação de imóvel**.

f) Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA);

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

a) Demonstrações Contábeis contendo Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado do exercício, Demonstrativo de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrativo de Fluxo de Caixa, Demonstrativo de Índices econômicos/Financeiros, do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador que assinou o balanço, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

a.1) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador com assinatura reconhecida, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

a.2) Em se tratando de Empresas optantes pelo Simples Nacional, estas devem apresentar somente o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador com o respectivo CRC e a Certidão de Regularidade do Profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada da Certidão Simplificada da JUCEPA e do Simples Nacional (Consulta Optantes).

b) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT +}{PC + PNC} = 1,00$$

-Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$PC + PELP$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

$$EG = \frac{\text{-----}}{\text{AT}} = 0,50$$

Onde:

AC–Ativo Circulante
RLP–Realizável a Longo Prazo
PC–Passivo Circulante
PNC- Passivo Não Circulante
ELP–Exigível a Longo Prazo
PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo
AT– Ativo Total

c) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial. Os Balanços deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

e) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante.

f) **Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED** deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

g) **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou concordata **expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica**, dentro do prazo de validade. Será aceita também certidão (s) negativa de ações cíveis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-las.

h) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, exceto para as empresas classificadas como MEI;

10.2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu ou fornece os materiais dessa natureza e que sejam compatíveis com o objeto licitado, obrigatoriamente, acompanhado de nota fiscal, com assinatura reconhecida em cartório.

a.1) fica desobrigado de reconhecimento em cartório, quando o atestado de capacidade técnica for fornecido por órgãos públicos, Municipal, Estadual ou federal.

b) Apresentar **Declaração Própria do Licitante**, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado.

c) **Declaração** de boas práticas no que tange a questões ambientais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

f) Alvará de funcionamento.

10.2.5. DECLARAÇÕES

10.2.5.1. Os Licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- ✓ Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos materiais a serem fornecidos;
- ✓ Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- ✓ Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- ✓ Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
- ✓ Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).
- ✓ Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.
- ✓ Declaração que se responsabiliza civilmente pelos serviços/materiais contratados, por prejuízos e danos que venha a causar aos alunos, aos empregados, a contratante e/ou, a terceiros, depois de comprovada sua negligência.

10.2.5.2. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará da desclassificação do participante no certame, salvo, melhor julgamento da comissão.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E MEI

11.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, 147/2014 e 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

=====

13.2. – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de compra (**Anexo IV**), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DO MATERIAL E PENALIDADES: Os materiais oferecidos pelo fornecedor deverão atender:

14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas exigidas no edital de abertura.

14.2. Os preços adjudicados/homologados no pregão para registro de preço.

14.3. Fornecer os materiais objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

14.4. Fornecer os materiais objeto desta licitação de acordo com as ordens de compras emitidas pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA, secretarias.

14.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura de **Curuçá/PA**, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

14.6. Não será autorizada subcontratação.

14.7. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

14.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de **Curuçá**.

14.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente.

14.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

14.11. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.12. O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA, secretarias, e que continuar praticando a execução do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados em laços contratuais, será desclassificado e impedido de realizar qualquer fornecimento de material à prefeitura por um período de 12 (doze) meses.

14.13. O não cumprimento do cronograma de fornecimento do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão do ato contratual de forma unilateral pela administração pública.

14.15. O fornecedor deverá emitir as notas fiscais de acordo como apresentado na proposta consolidada, sob a pena de sua NF ser glosada pelo Departamento de Contabilidade.

14.16. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Curuçá/PA poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2019.

15.2. Tendo em vista que se trata de Sistema Registro de Preços, fica desobrigado a apresentação da previsão de dotação orçamentária artigo 7º, §2º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013, que:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

=====

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de compras emitida pelo órgão requisitante dos materiais, deixar de prestar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Pelo fornecimento dos materiais contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a Contratante e o atesto da nota fiscal pela Secretaria ou Setor competente.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)** Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não poderá a Contratada subcontratar os materiais previstos em laços contratuais.

19. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato administrativo, conforme minuta constante do **Anexo VIII** no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação.

19.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA, secretarias.

19.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato administrativo ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

19.3. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Curuçá/PA, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, através Fundo Municipal de Educação e do Fundo de Valorização da Educação Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social e o licitante vencedor, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

19.4. O contrato administrativo vigorará até 31 de dezembro de 2019, com eficácia legal a partir da assinatura do mesmo, podendo, se vantajoso para a administração pública municipal, ser prorrogado, através de Termo Aditivo, conforme previsão legal.

19.5. A firma contratada deverá manter, durante a vigência do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Curuçá/PA, secretarias e Auqtaquias, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

19.6. Qualquer tolerância por parte da PMC, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, durante o cumprimento do contrato administrativo, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas do referido contrato administrativo e podendo a administração pública municipal exercer seus direitos a qualquer tempo.

19.7. A PMC não aceitará a execução do contrato em desacordo com o previsto no contrato administrativo, podendo rescindi-lo nos termos do artigo 78, inciso I e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93.

19.8. A licitante contratada e a PMC poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e demonstrativo de encargos sociais e fiscais.

19.13. Os funcionários da empresa contratada deverão trabalhar portando crachá de identificação e uniforme condizentes com a função.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de CURUÇÁ/PA.

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e a prevalência sobremaneira do interesse público.

20.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (*Decreto 7.892/2013 – Artigo 16º*).

20.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro no endereço da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA ou através do email: licitacao.pmc@outlook.com.

20.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto no 7.892/2013 e todas as legislações correlatas.

20.14 Será expedida Comunicação Oficial ao Conselho Municipal do FUNDEB, ao Conselho Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Poder Legislativo Municipal para acompanhamento de todas as fases do presente processo licitatório a partir da data de abertura do certame.

Curuçá/PA, 15 de maio de 2019.

RANDSON ANDRÉ SILVA FERREIRA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 160/2018-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel timbrado da empresa)

Licitação: N°. 5/2019xxxx-xx-PMC-PP-SRP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL/SRP**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgão Requistante: Prefeitura Municipal de Curuçá/PA

Unidades Gestoras: Prefeitura Municipal de Curuçá/Fundo Municipal de Educação de Curuçá/PA/Fundo de Valorização da Educação Básica/PA/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Telefone Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITENS	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de compras:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2019xxxx-xx-PMC-PP-SRP

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material e suprimento de Informática e suprimentos de recarga de toner sob demanda, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, pela Prefeitura Municipal de Curuçá, conforme descrição abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o direito ao acesso ao serviço público é ato consagrado na Constituição Federal de 1988 e sobre o qual demanda o Estado a responsabilidade de garantir a meios para que os serviços possam ser prestados a contento para a população em geral.

2.2. Considerando que a oportunização de meios adequados para a prestação dos serviços no que tange as diversas áreas da administração pública, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

2.3. Considerando a necessidade real da oferta de serviços que demandam a utilização de material gráfico, por parte do poder público municipal, para fazer face a prestação de serviços com qualidade.

2.4. Considerando ainda que os materiais em epigrafe são imprescindíveis para execução de serviços, no cumprimento das atividades-fins desta municipalidade.

2.5. Considerando a educação, a saúde, a cultura, quanto direitos sociais a serem garantido, os princípios constitucionais que permeiam a administração pública, as regras do direito público e de contabilidade pública e o dever do estado em retornar aos cidadãos através de serviços públicos os impostos que ingressam nos cofres públicos em forma de receita.

2.6. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas e rotineiras, em atendimento ao Art. 37º da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência na administração pública, considerando que a aquisição dos materiais justifica-se devido à necessidade da Prefeitura Municipal de Curuçá e suas Secretarias.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e também pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.1. Os Materiais a serem adquiridos constam na pauta em **Anexo II-A** que integra este documento.

OBSERVAÇÃO:

Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato da entrega dos materiais, os mesmos serão recusados, devendo ser repostos no prazo de 24 horas, sem adição de qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.

6. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. Os Materiais serão adquiridos de forma IMEDIATA conforme discriminado na Ordem de Compra, mediante programação e indicação estabelecida pela Prefeitura Municipal de Curuçá ou órgão designado pela mesma.

6.2. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade na entrega dos materiais de sua responsabilidade, bem como visando à repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

6.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

6.4. A empresa contrata deverá entregar os materiais que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODAS as LEGISLAÇÕES PERTINENTES em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

6.5. As unidades administrativas competentes do órgão contratante acompanharão a qualidade dos materiais adquiridos, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

6.6. Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na execução.

6.7. Caso fique constatada a irregularidade na entrega dos materiais, o contratado após comunicação pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA deverá saná-la IMEDIATAMENTE.

6.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado a contratante aplica as penalidades cabíveis.

6.9. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado a entrega dos materiais em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

6.10. Os materiais, mesmo entregue/executado e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor.

6.11. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.11.1. especificação correta do objeto;

6.11.2. Número da licitação e contrato;

6.12. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal/recibo juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão de Débitos Trabalhistas em prazo de validade.

6.13. A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos materiais.

6.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Curuçá/PA o direito de solicitar da empresa contratada, Laudo(s) da entrega dos materiais, expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

6.15. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Curuçá/PA o direito de solicitar do licitante vencedor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

informações relacionadas aos materiais a serem adquiridos.

6.16. O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.17. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar a entrega dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas na entrega dos materiais, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos materiais;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

6.18. A fiscalização exercida pela CONTRATADA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá:

7.1.1. Responder pelas ações e omissões de seus contratados e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual com qualquer fornecedor ou subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados; aja visto a impossibilidade de subcontratação.

7.1.2. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos materiais objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado;

7.1.3. Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;

7.1.4. Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre os materiais objeto deste Contrato;

7.1.5. Executar o objeto e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;

7.1.6. Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta;

7.1.7. Não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato;

7.1.8. O Contratado se responsabilizará, em relação aos passageiros e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade;

7.1.9. A empresa contratada deverá providenciar a imediata substituição do material danificado, a fim de evitar transtornos a administração pública;

7.1.10. Todas as despesas de manutenção do contrato serão de responsabilidade da contratada.

7.1.11. A apresentar o Certificado Digital na assinatura do Contrato;

7.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

7.1.13. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.1.14. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante;

7.1.15. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

8.2. Receber o material contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

8.3. Designar servidor responsável para fiscalização o acompanhamento do contrato.

8.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

8.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.

9. DAS PENALIDADES

9.1. À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas, alternativa ou cumulativamente, as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, ou seja;

9.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Curuçá-PA, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.2.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

9.2.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato de Prestação de Serviço, subtraído o que foi executado.

9.4. Aplicação de multa diária de 0,5% sob o valor da quilometragem/dia, devidamente atualizado por dia em que paralisar o transporte contratado sem motivo justificado;

9.5. No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93, multa de 2% sob o valor total do contrato atualizado;

9.6. Não havendo mais interesse da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA, na execução parcial ou total do Contrato de Prestação de Serviço, em razão do descumprimento pelo Contratado de qualquer das condições estabelecidas para a entrega do material objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.7. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

9.8. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Curuçá-PA, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

10. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

10.1. O pagamento em favor do Contratado será realizado por meio de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

10.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

10.3. Caso o Contratado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

10.4. Após apresentada a referida comprovação, o Contratado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Curuçá - PA, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Contrato.

10.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a execução do contrato, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Contratado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

10.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Contratado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratada receberá a ordem de compra em conformidade com a solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Curuçá-PA, emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública para esse fim.

11.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

11.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal de Curuçá-PA, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

11.4. Em caso de não poder entregar os materiais nos dias marcados, a Contratada deverá informar com antecedência mínima de até 24:00 horas, caso não informado, caberá sanções conforme prevê as cláusulas contratuais.

11.5. Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) durante sua execução.

11.6. Os usuários poderão denunciar irregularidade na qualidade dos materiais.

Curuçá/PA, 02 de abril de 2019.

ALESSANDRO MIRANDA DE MACEDO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PMC



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II – A

ESPECIFICAÇÕES DO OBEJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	MÍN.	MÁX.
1	Acess point CPE com capacidade de transmissão de 300mbps 5ghz 14dbi; Padrões Wlan: Ieee802.11a/N. Modos De Operação Wlan: Cliente, Cliente Wds, Ap E Ap Wds Frequência De Operação: 5,15 ~ 5,85 Ghz Canalização: 20, 40 Mhz, Esquemas De Modulação: 802.11 A/N: Ofdm (64-Qam, 16-Qam, Qspk, Bpsk) Taxa De Transmissão Nominal: 150 Mbps, Throughput Tcp Efectivo: 110 Mbps, Pacotes Por Segundo (Pps): Até 50.000, Chipset: Ralink Rt3662, Segurança Wireleswep, Wpa/Wpa2 Personal, Wpa/Wpa2 Enterprise, Wacl, Qos Wireless: Wmm, Modo De Operação: Bridge E Roteador, Serviços: Cliente Ntp, Syslog Remoto, Controle De Banda, Cliente Ddns, Cadastro De Clientes, Gerenciamento: Http(S) Gui, Ssh Cli, Snmp, Ferramentas: Site Survey, Link Test, Comandos De Sistema, Temperatura Da Operação: -10 °C A 60 °C	Und	04	10
3	Adaptador PCI wireless 300mbps	Und	05	20
6	Álcool isopropílico frasco com de 100 ml	Frasco	05	10
7	Alicate clipador para de rede RJ45	Und.	02	10
8	Alicate desencapado de fio RJ45	Und.	02	10
9	Alicate universal: isolado NBR 9669	Und.	02	10
10	alicate decapador de fibra óptica: permite decapagem de capas de proteção de 3mm, 2mm, 900µm e 250µm; Alicate de fácil calibração; Mecanismo de travamento para decapagem de 900µm e para transporte da ferramenta.	Und	01	02
11	Antena omini 2dbi 2.4Ghz	Und	5	10
12	Case para HD 2.5 usb 3.0	Und	5	10
13	Case para HD 3.5 usb 3.0	Und	5	10
14	Cabo de força padrão novo tripolar – 3 pinos	Und.	20	100
15	Cabo de rede, caixa com 300 metros	Cx	02	10
16	Cabo Extensor USB: de 3 metros	Und.	50	200
17	Cabo USB de 5 metros universal A/B	Und.	02	10
18	Cabo VGA; (Macho x Macho)	Und.	02	10
19	Conversor de mídia Fast Ethernet que possui um conector par trançado 10/100Base-TX, e um conector de fibra-ótica 100Base-FX. A interface de fibra-ótica inclui ST, SC, MT-RJ. com a característica de bridging, FT-802 adianta os pacotes Fast Ethernet entre o par trançado e a base de fibra no MAC address. Montável nos chassis da família MC, os conversores FT-80x instalados no chassis podem ter seu gerenciamento centralizado. Conversor Fast Ethernet com um canal 10/100Base-TX para 100Base-FX. A interface fibra-ótica permite ST, SC, MT-RJ, conectores multi-mode e single-mode . Auto negociação em porta par trançado para 10Base-T, 100Base-TX, operação half-duplex e full-duplex. Botão DIP traseiro para seleção half-duplex, full-duplex sobre porta fibra-ótica, Pode ser instalado	Und	5	20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	sobre a linha de chassis para conversores de mídia MC Indicadores LED para porta de diagnóstico TP, FX Mecanismo de switch store ande forward			
20	Cabo DVI; (Macho x Macho)	Und	02	10
21	Cabo HDMI (Macho x Macho)	Und.	02	10
22	COMPUTADOR COMPLETO , Processador Intel Core i7, Cache 12MB, 3.2GHz, Placa mãe soquete LGA 1151; Chipset: - Intel Chipset B360; 4x Soquetes DDR4 DIMM com 8GB 2400Mhz ,com expansão até 64 GB de memória do sistema, HD SSD 500GB; Intel de chip GbE LAN (10/100/1000 Mbit); 1x Porta USB 3.1 Gen 2 tipo A (vermelha) no painel traseiro - 1x Porta USB Type-C no painel traseiro, com suporte a USB 3.1 Gen 1; 4x Portas USB 3.1 Gen 1 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno) - 6x Portas USB 2.0 / 1.1 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através dos conectores USB internos); Conectores do painel traseiro; 1x Porta de teclado / mouse PS/2; 1x Porta DVI-D; 1x Porta HDMI; 1x Porta USB 3.1 Gen 2 tipo A (vermelho); 1x Porta USB Type-C, com suporte para USB 3.1 Gen 1; 2x Portas USB 3.1 Gen 1; 4x Portas USB 2.0 / 1.1; 1x Porta RJ-45 ; 6x Tomadas de áudio; gravador de DVD-RW, gabinete B4 baias, leitor de cartão de memória, frequência de funcionamento; acompanha teclado padrão Slim preto ABNT2, com 107 teclas, mouse óptico com roda de rolagem e caixa de som, com controle de volume, botão liga/desliga,	Und	2	10
23	COMPUTADOR COMPLETO : Processador: core i5 (Intel), cache mínima 6MB; DDR4 DIMM com 8GB 2400Mhz; PLACA MÃE: Chipset Intel Z270, modelos superiores serão aceitos; INTERFACES: Deverão ser ofertados equipamentos com pelo menos 04(quatro) slots de expansão dispostos nas configurações mínimas de 01 (um) PCI-E X16, 02 (dois) PCI-E X1 ou superior e 01 (um) PCI-64bit ou 01 (um) PCI-E X16, 01 (um) PCI-E X1 e 02 (dois) PCI-64bit; 01 (uma) Controladora de disco rígido mínimo SATA-II de 6.0 Gb/s com suporte nativo a Raid1; Possuir mínimo de 4 (quatro) Portas USB, onde no mínimo 2 (duas) posicionadas na parte frontal do gabinete; 1 (uma) interface externa no padrão e-SATA (integrada a placa mãe ou em placa PCI-E em respectivo slot); 04 (quatro) Slots para expansão de memória; expansão de memória mínima 32GB, DDR4-2133Mhz em modo dual channel; MEMÓRIA MÍNIMA: 8GB (4X4GB), DDR4-2133Mhz em modo dual channel, devendo possuir mínimo de 02(dois) slots livres para futura expansão; ARMAZENAMENTO: mínimo de 1TB, padrão Full HD, PCI Express X16, podendo ser off-board ou integrada ao processador, com mínimo de 96 (noventa e seis) núcleos de processamento e 128MB padrão DDR-3, deve oferecer suporte ao DirectX 11 e OpenGL 3.x ou OpenCL 1.x, mínimo de 01 (uma) interface VGA e 01 (uma) Display Port, devendo as mesmas serem integradas a placa mãe sem uso de adaptadores/flat cable ou qualquer outra adaptação. REDE: Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS, suporte mínimo as	Und.	5	20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	<p>tecnologias DASH 1.x ou em substituição suporte a tecnologia AMT v8.x ou superior; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior. ÁUDIO: Compatível com o padrão “High Definition Audio”,</p> <p>TECLADO e MOUSE: Padrão ABNT-2 USB; Mouse óptico USB com 2(dois) botões e botão de rolagem “Scroll”, com resolução mínima de 400DPI, devendo acompanhar mouse pad. Ambos do mesmo fabricante da CPU; LEITOR DE SMARTCARD: Possuir SD; GABINETE: Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento; Entrada para cartão SD; gravadora de CD/DVD; FONTE: 750W, com PFC Ativo e eficiência energética mínima de 85% a plena carga ou possuir chaveamento automático de tensão, potência máxima de 500W, com PFC Ativo e eficiência energética mínima de 90% a plena carga.</p>			
24	<p>COMPUTADOR COMPLETO: Processador Intel Core i3, Cache 3MB, 3.9GHz, DDR4 DIMM com 4GB 2400Mhz, Placa mãe LGA 1151, Painel Traseiro:- 1 x Porta de Mouse / Teclado PS/2- 1 x Porta D-Sub- 1 x Porta HDMI- 4 x portas USB 2.0 (Suporta Proteção Contra ESD)- 2 x portas USB 3.1 Gen1 (Suporta Proteção Contra ESD)- 1 x Porta de Rede RJ-45 conectores de Áudio HD: Entrada de Linha / Alto-Falante Frontal / Microfone, hd 500gb, gravadora dvd-rw, gabinete 4 baias, leitor cartão memória, teclado, mouse.</p>	Und.	5	30
25	<p>Microcomputador com as seguintes características: Processador: dois núcleos 2.8GHZ (velocidade do clock nominal); Memória: 4GB RAM DDR3 1333MHZ. HD: 500GB SATA II 7200RPM; Drive: gravador de DVD, SATA, no mínimo 16x; Mouse: Preto, PS/2 óptico ou USB, 800 dpi de sensibilidade, com 2 (dois) botões e scroll; Teclado: Preto, PS/2 ou USB ABNT português multimídia; Gabinete: Torre, preto, com 06 entradas USB (2 frontais e 4 traseiras), e com 04 baias, Possuir local para uso de cadeado para evitar acessos indevidos ao gabinete; Placa de rede: 10/100/1000 Gigabit Lan Placa de vídeo: 512MB 32 BITS; Estabilizador de Voltagem: Entradas Bivolt/ Saída 110; Potência de 1KVA. No mínimo quatro saídas; Placa Mãe: A placa mãe deverá possuir expansibilidade para processadores do tipo Dual Core ou Core 2 duo ou Core 2 Quad, ou outro comprovadamente equivalente. Disponibilizar no mínimo: 3 (Três) slots PCI, podendo ser ou não PCI Express.</p>	Und.	5	15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	Suporte ao padrão de barramento PCI Express x16. A Placa Mãe deverá disponibilizar no mínimo: 04 (quatro) conectores SATA II. Fonte de alimentação: Fonte de alimentação chaveada Tensão de alimentação nominal de 115/230 V (+/-10%). Possuir potência real de no mínimo 300 Watts.			
26	Notebook com Processador i7 Velocidade do Processador: 1.8GHz Cache: 8MB - Sistema Operacional Windows 10 Home, <i>Sistema Operacional Windows pré-instalado</i> – Memória 4GB + 16GB Tipo da Memória: 4GB soldado DDR 2400Mhz + 16GB Acelerador de Sistema Intel® Optane™ Memory- Suporta até: 20GB (4GB soldado + 16GB slot DDR4 2400MHz) – HD 1TB Velocidade: 5400 RPM Tela Tipo de Tela: Antirreflexo Tamanho da Tela: 15,6" Resolução da Tela: HD Placa de Vídeo: 2GB dedicados GDDR5, Rede Ethernet Conexão Wireless WiFi 1x1 AC Bluetooth, Slot de Cartão de Memória 4-em-1 Cartões compatíveis: SD,SDHC, SDXC e MMC Portas Frontais/Laterais/Traseiras 02 Portas USB 3.0 01 Porta USB tipo C (USB 3.1) 01 Porta HDMI Teclado- Teclado numérico Bateria 3 células 52.5WH. Leitor gravador de CD/DVD	Und.	2	10
27	Notebook: Especificações: processador I5 Memória RAM: Capacidade: 4GB - Armazenamento: Capacidade: 1TB Sistema Operacional: Windows 10 Sistema Operacional Windows pré-instalado Tela: Tamanho: 15.6" Antirreflexo com abertura 180° Energia: Voltagem: Bivolt Placa de Vídeo: Integrada - Intel UHD Graphics Periféricos: Teclado numérico touchpad; Câmera HD (720p) Conectividade: Wifi AC 1x1; Bluetooth 4.1; Placa de Rede: 10/100M - Processador: Intel Celeron, Modelo: N4000 Conexões: 1x USB 3.0; 1x USB 2.0; 1x USB tipo C; 1x HDMI; 1x RJ45; 1x Audio (porta combo para headset e headphone) - Leitor de Cartão: Leitor de cartões 4-em-1 (SD, SDHC, SDXC, MMC) - Placa de Som: Alto-falantes (2 x 1.5W) com certificação Dolby Audio	Und.	2	10
28	Notebook: Especificações: processador 2MB L3 de Cache Memória RAM 4 GB, Armazenamento: 500GB Sistema Operacional: Windows 10 Sistema Operacional Windows pré-instalado Tela: Tamanho: 14" Antirreflexo com abertura 180° Energia: Voltagem: Bivolt Periféricos: Teclado numérico touchpad; webcan Conectividade: Wifi AC 1x1; Bluetooth 4.1; Placa de Rede: 10/100M - Conexões: 1x USB 3.0; 1x USB 2.0; 1x USB tipo C; 1x HDMI; 1x RJ45; 1x Audio (porta combo para headset e headphone) - Leitor de Cartão: Leitor de cartões 4-em-1 (SD, SDHC, SDXC, MMC) - Placa de Som: Alto-falantes (2 x 1.5W) com certificação Dolby Audio	Und.	3	10
29	MEMÓRIA: Especificações: Capacidade: 4GB Tipo: 288-Pin DDR4 SDRAM; Velocidade: DDR4 2400 (PC4 19200); Latencia CAS: 14; Cronometragem: 14-16-16-31; Voltagem: 1,2 V; Cor: Preto; Espalhador de calor: Alumínio anodizado	Und.	5	20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

30	MEMÓRIA: DDR4 8GB; Velocidade da frequência: 3466Mhz ¹ ; Latência CAS CL19; Tensão 1,2V; Temperatura de operação 0°C a 85°C; Temperatura de armazenamento -55°C a 100°C; Dimensões 133,35 x 34,04 mm. FURY. Disponível em preto, vermelho e branco com PCB em preto, o dissipador de calor de perfil baixo FURY DDR4 irá se encaixar sob coolers de CPU de tamanho grande enquanto melhora a dissipação de calor para maior confiabilidade.	Und.	5	15
31	MEMÓRIA: 8GB ; Com Dissipador de calor: Vengeance LPX; Configuração da memória: Dual / Quad Channel; Séries da memória: Vengeance; Tipo de memória: DDR4; Formato: DIMM; Pino: 288; Perfil de desempenho: XMP 2.0; Tamanho: 8GB Kit (1 x 8GB); Latência SPD: 15-15-15-36; Velocidade SPD: 2133MHz; Voltagem: 1.2V; Avaliação de velocidade: PC4-19200 (2400MHz); Latência testada: 14-16-16-31; Velocidade testada: 2400MHz; Voltagem testada: 1.2V; Compatibilidade: Plataforma Intel® X99	Und.	5	10
32	PROCESSADOR: Especificações: núcleos da CPU: 8; Número de threads: 16; Velocidade básica de clock: 3.6GHz; Max Turbo Core Speed: 4GHz; Cachê L1 total: 768KB; Cachê L2 total: 4MB; Cachê L3 total: 16MB; Desbloqueado; Socket: AM4; Versão do PCI Express: PCIe 3.0; Padrão TDP / TDP: 95W; Temperatura Máxima: 95°C. Memória: Velocidade máxima: 2667MHz; Tipo: DDR4; Canais: 2.	Und.	2	10
33	PROCESSADOR: Especificações Litografia: 14 nm - Desempenho: Número de núcleos: 6; Nº de threads: 12; Frequência baseada em processador: 3,20 GHz; Frequência turbo max: 4,60 GHz; Cache: 12 MB; Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3; TDP: 65 W; Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB; Tipos de memória DDR4-2666; Frequência da base gráfica 350 MHz; Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo 64 GB.	Und.	2	10
34	PROCESSADOR: Especificações Número de núcleos 2; Frequência de Base: 3.90 GHz; Cache: 3MB; Velocidade do barramento 8 GT/s DMI3; Tipos de memória DDR4-2133/2400, DDR3L-1333/1600 @ 1.35V; Nº máximo de canais de memória 2; Frequência da base gráfica 350 MHz; Máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1.10 GHz.	Und.	2	15
35	WATERCOOLER: Especificações: Diâmetro: 120 mm; Dimensões do radiador: 168,5 x 120 x 71 mm; Dimensões do ventilador: 120 x 120 x 25 mm; Bomba Dimensões: 64,5 x 64,5 x 23,5 mm; A velocidade do ventilador: 2300 rpm +/- 10%; Fluxo de ar: 94 CFM; Pressão: 3,65 mmH2O; Nível de ruído: 31 dB (A). Compatibilidade: Intel: Intel 115x, Intel 2011/2066. AMD: AMD AM3 / AM2, AMD AM4.	Und.	2	10
36	COOLER: Características: Especificações: Dimensões do radiador: 154x120x27mm; Dimensões do fan: 120x120x25mm; TDP: 150W; Alimentação: 12V; Tensão: 10.8~13.2V; Tensão	Und.	2	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	de Partida: 7V; Corrente: 0.38±10%A; Entrada de energia: 4.56W; Rolamento hidráulico; Fans inclusos: 1 unidade; Max. pressão de ar do fan: 3.2mmH ² O; Velocidade do fan: 800~2000±10% RPM; Max. fluxo de ar do fan: 84.5 CFM; Ruído do fan: 20-38.2 db(A); Material do Radiador: Alumínio; Material da Chapa Fria: Cobre; Comprimento do Tubo: 315mm; Corrente da bomba: 0.25 ^a ; Dimensão do Waterblock: Ø 65×32.2mm; Velocidade da bomba: 2300±10% RPM; Rolamento da bomba: Rolamento cerâmico; Ruído da bomba: 25 db(A); Expectativa de vida da bomba: 50.000 horas. Informações adicionais: Base de cobre frio; Tubos com revestimento Premium; Borrachas amortecedoras para vibração; Radiador de alumínio maciço; Função PWM; Compatível com Intel e AMD; Compatível com Skylake e Ryzen. Compatibilidade: Intel: LGA 2011/1366/1150/1151/1155/1156/775; AMD: FM2+/FM2/FM1/AM4/AM3+/AM3/AM2+/AM2			
37	HD SSD: Especificações: Capacidade: 500GB; Interface: SATA III 6Gb/s; Form Factor: 2.5" (7mm); Resistência: 200 TBW; Certificações: FCC, UL, TUV, KC, BSMI, VCCI, Morocco; Dimensões: 69.85 x 100.2 x 7 mm. Desempenho: Leituras: 560MB/s; Gravações: 530MB/s; Leitura Aleatória: 95.000 IOPS; Escrita Aleatória: 84.000 IOPS;	Und.	2	15
38	HD Especificações: 2TB SATAII 32MB, interface, velocidade de rotação: 7200rpm, cache: 32mb, ciclo de carga/descarga: 300.000, tempo médio de leitura:< 0,6ms, tempo médio graduado:< 0,8ms, choque operacional (leitura): 70g; 2ms, choque não operacional: 350g; 2ms, modo de leitura: 25dBa (média), modo de busca: 26 dBa (média).	Und.	02	10
39	HD Especificações: HD 1TB SATA II, velocidade de rotação: 7200rpm, cache: 32mb, ciclo de carga/descarga: 300.000, tempo médio de leitura:< 0,6ms, tempo médio graduado:< 0,8ms, choque operacional (leitura): 70g; 2ms, choque não operacional: 350g; 2ms, modo de leitura: 25dBa (média), modo de busca: 26 dBa (média).	Und.	2	15
40	HD: Características: Especificações: Capacidade: 500GB; Interface: SATA III 6Gb/s; Form Factor: 2.5" (7mm); Resistência: 200 TBW; Certificações: FCC, UL, TUV, KC, BSMI, VCCI, Morocco; Dimensões: 69.85 x 100.2 x 7 mm. Desempenho: Leituras: 560MB/s; Gravações: 530MB/s; Leitura Aleatória: 95.000 IOPS; Escrita Aleatória: 84.000 IOPS.	Und.	5	20
41	PLACA DE VÍDEO: Especificações: Interface: PCI Express 3.0 x16; Core Clock: 1544 MHz; Boost Clock: 1759 MHz; Núcleos CUDA: 1280. Memória: Clock eficaz de Memória: 8008 MHz; Tamanho da memória: 6 GB; Interface de memória: 192 bits; Tipo de memória: GDDR5. API 3D: DirectX: DirectX 12; OpenGL: OpenGL 4.5. Portas: 1 x HDMI 2.0; Suporte Multi-Monitor: 3; 1 x DisplayPort 1,4; 1 x DL-DVI-D. Geral: Resfriador: Ventiladores Duplos; PSU Recomendada: 400W ; Consumo de energia: 120W; Conector de força: 6 pinos; DVI de link duplo suportado; Tecnologia G-SYNC ; Dimensões do cartão: 243 x 115 x 39 mm.	Und.	3	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

42	FONTE DE ENERGIA: Especificações: Conector ATX 1; Versão ATX12V: v2.31; Temperatura nominal de saída contínua: 30°C; Potência contínua: 650 Watts; Tecnologia de rolamento do ventilador: Sleeved; Tamanho do ventilador: 120 mm; Horas MTBF 100.000 horas; 80 PLUS Eficiência Branco; Fator de forma PSU ATX; Tipo de cabo: Sleeved compridas; Dimensões 150 x 86 x 125 mm. Conectores: 1x Conector EPS; 1x Conector de disquete; 2x Conectores PCI-E; 7x Conectores SATA. Compatibilidade: Padrões ATX12V v2.31 e EPS 2.92. Conteúdo da Embalagem: Fonte de alimentação ATX; Cabo de alimentação; Parafusos de montagem; Documento de garantia.	Und.	5	10
43	FONTE ATX: Características: Especificações: Potência: 450W; Pinos: 20+4P e CPU 4+4P; Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47~63Hz - Bivolt Chaveada; Tensão Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5Vsb; Corrente: 16A /15A /14A /11A /0.3A /2.5ª; Frequência: 110W /300W /3.6W /12.5W; SATA: 2 Conectores; Ventiladores: 1x Fan de 12cm; Molex: 02 Conectores. Informações Adicionais: Modo de Economia em Processadores Intel Haswell CPU; Suporte da Placa VGA High-end com conector PCIe 6pin moderna; Poderosos barramentos duplos de +12VDC para oferecer saída estável e apoiar placa gráfica High-end e sistema de PC; Proteção de Sobrecarga e contra curto-circuito; Compatível: ATX12V Ver.2.3; Voltagem: 115 ~ 230 (12V); Proteção: OPP / OVP / UVP / SCP; Material: SECC High-end	Und.	5	10
44	FONTE DE ENERGIA: Especificações: Padrão: ATX 2.0; Ventilador: 1 x 80x80mm; Potencia Real CNTP: 200W; Faixa de Temperatura Operacional: 5C a 48C; MTBF (25C): 50.000 h; Cor: Cinza; Fonte padrão ATX 20+4 pinos; Potência real 200 Watts; 2 conectores SATA; conectores IDE (Molex), Potência de saída; Saída 3.3V: 4ª; Saída 5V: 12ª; Saída 12V: 11ª; Saída 12V: 0,5ª; Saída 5V VSB: 1,7ª, Recursos: Chave Ligadesliga; Eficiência: 70%	Und.	10	40
45	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA: Especificações: Impressão: Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi; Cópias Múltiplas; Acesso Remoto; Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos; Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia; Cópia Duplex (Frente e Verso); Tempo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos; Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Memória Padrão: 512 MB; Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 42/40 ppm (carta/A4); Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi; da Bandeja de Papel: 250 folhas; Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas; Bandeja Multiuso: 50 folhas; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso); Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Compatibilidade com o Driver de Impressora†: Windows®, Mac OS®, Linux; Emulações: PCL6, BR-Script3‡, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0; Função de Impressão Segura; Ciclo de	Und.	2	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	<p>Trabalho Mensal Máx.‡: 50.000 páginas; Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas; Volume de Impressão Mensal Recomendado‡: Até 3.500 páginas; Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis‡: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria®, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct® e NFC. Cópia: Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi; Cópia sem uso do PC; Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF)‡: 70 folhas; Velocidade da Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4); Redução/Ampliação: 25% ~ 400%; Função de Cópias Ordenadas; Tamanho do Vidro de Documentos: Carta; Cópia Duplex (Frente e Verso); Cópias de ID (Documentos de Identidade). Digitalização: ADF; Scan Drivers Included ‡: WAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE; Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi; Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi; Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email. Informações adicionais: Dimensões do Equipamento sem caixa: 49,5 x 42,7 x 48,5 cm; Web Connect: GOOGLE DRIVE™/GOOGLE DRIVE for Business, EVERNOTE®/EVERNOTE Business, ONEDRIVE®/ONEDRIVE for Business, ONENOTE®, DROPBOX/DROPBOX for Business, Google Apps for Business™, BOX/BOX for Business, FACEBOOK™, FLICKR®, and PICASA Web Albums™; Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz; Modo de Economia de Toner; Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas; Funções de Segurança: Active Directory®, Secure Function Lock, Lock Slot, Secure Print; Fonte de Alimentação: AC 120V 50/60Hz; Certificação Energy Star; Dimensões da Caixa de Embalagem (LxPxA cm): 59,9 x 52,6 x 63 cm; Tela LCD: 3,7".</p>			
46	<p>IMPRESSORA LASER COLORIDA: Velocidade de impressão preto(normal, carta): Até 22 ppm; Velocidade de impressão colorido(normal, carta): Até 22 ppm; Velocidade de impressão frente e verso (letter): Até 13 ppm; Velocidade de impressão frente e verso (letter): Até 13 ppm; Saída da primeira página em preto (letter, pronta): Em até 10,20 segundos; Saída da primeira página em cores (carta, pronta): Em até 11,80 segundos; Ciclo de trabalho (mensal, carta): Até 40.000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 150 a 2500; Tecnologia de impressão: Laser; Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi; Qualidade de impressão colorida (melhor): Até 600 x 600 dpi; Velocidade do processador: 800 MHz; Número de cartuchos de impressão: 4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo); Capacidade sem fios: 802.11 b/g/n integrado;</p>	Und.	2	5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	autenticação via WEP, WPA/WPA2 ou 802.11x; criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct; Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; 802.11n 2,4/5GHz sem fio; porta USB de host Walkup; Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja de entrada para 250 folhas; Bandeja prioritária para 1 folha; Capacidade de entrada: Uma folha na bandeja 1; até 250 folhas (altura da pilha de 25 mm) na bandeja 2; Capacidade máxima de entrada (folhas): Uma folha na bandeja 1; até 250 folhas (altura da pilha de 25 mm) na bandeja 2; Manuseio de saída de papel, padrão: Escaninho de saída para 100 folhas; Capacidade de saída: Até 100 folhas (altura da pilha de 10 mm); Capacidade máxima de saída (folhas): Até 100; tamanhos de mídia suportados: Carta (8,5 x 11) Ofício (8,5 x 14) Executivo (7,2 x 10,5) Ofício 8,5 x 13 (8,5 x 13); 4 x 6 (4 x 6); 5 x 8 (5 x 8); A4(8,3 x 11,7); A5(5,8 x 8,3); A6(4,1 x 5,8); B5(JIS)(7,2 x 10,1); B6(JIS)(5 x 7,2); 10 x 15 cm (3,9 x 5,9); Ofício 216x340 mm (8,5 x 13,4); 16K195x270mm(7.6 x 10,6); 16K 184x260mm(7.2 x 10,2); 16K 197x273mm(7.8 x 10,7); Cartão postal (JIS) (3,9 x 5,8); Cartão postal (JIS) duplo (5,8 x 7,9); Envelope 10 (4,1 x 9,5); Envelope Monarch (3,9 x 7,5); Envelope B5(6,9 x 9,8); Envelope C5(6,4 x 9); Envelope DL(4,3 x 8,7); A5-R(8,3 x 5,8);			
47	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA: com Tanque de Tinta Bivolt; Com capacidade do tanque preto para 6.000,00 páginas; Tamanho da gota: 3 picolitros; Resolução de Impressão: 1440 x 720 dpi; profundidade de bits de cor: 48bits internos e 24bits externo; Capacidade badeja de papel; Entrada: 100 folhas A4; bandeja saída: 30 folhas A4, Impressão Duplex: Manual; Resolução Ótica: 1200 dpi; Resolução máxima do Hardware: 1200 x 2400 dpi; Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm; Velocidade (300 dpi): 2.2 ms/linha (mono), 7.0 ms/linha (cor); Wi-Fi: (IEEE 802.11b/g/n); Garantia 1 ano.	Und.	2	10
48	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA: com Tanque de Tinta Bivolt; Resolução de Impressão: 5760 x 1440 dpi; Número de injetores: 177 injeções; Tamanho do ponto de tinta: 33 ppm (preto) e 15 ppm (colorido); ISO para documentos: 9,0 ppm (preto) e 4,5 ppm (colorido); Capacidade badeja de papel; Entrada: 100 folhas A4 (Bandeja Traseira) Saída: 30 folhas; Impressão Duplex: Manual; Resolução Ótica: 1200 dpi; Resolução máxima do Hardware: 1200 x 2400 dpi; Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm; Velocidade (300 dpi): 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor); Wi-Fi: (IEEE 802.11b/g/n); Garantia 1 ano.	Und.	2	15
49	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA: Largura/Comprimento Máx. do Papel (Bandeja de Papel)	Und.	2	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	<p>21,6 x 35,6 (ofício); Capacidade de Saída do Papel 250 folhas; Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico; Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm) 52/50 ppm (carta/A4); Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi; Duplex: Sim; Capacidade da Bandeja de Papel: 520 folhas; Capacidade de Bandeja Adicional: 4 x 520 folhas; Capacidade da Bandeja Multiuso: 50 folhas; Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Compatibilidade do Driver da Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux; Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Mopria® Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, NFC, and Wi-Fi Direct®; Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0; Impressão Segura: Sim; Volume Máximo de Ciclo Mensal: 150.000 páginas; Ciclo de Trabalho Mensal Máx: 150.000 páginas; Volume de Impressão Mensal Recomendado: 10.000 páginas; Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 7,5 segundos; Memória Padrão: 512 MB; Web Connect: GOOGLE DRIVE™, ONEDRIVE®, DROPBOX, BOX; Funções de Segurança: Leitor de Cartões NFC integrado, Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, IPsec; Tela LCD: LCD Touchscreen 1,8"; Processador: 800 MHz; Modo de Economia de Toner: Sim; Qualificação ENERGY STAR®: Sim; Certificação Energy Star: Sim; Garantia: Limitada de 2 anos; Impressão Via USB (Pen Drive): Sim; Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário: Sim; Equipamento: HL-L6402DW; Conjunto de Cilindros: DR-3440 Unidade de Cilindro (aprox. 50.000 páginas); CD-Rom: Sim; Cart. de Toner Preto: TN-3472 Cartucho de Toner de Ultrarrendimento incluso (20.000 páginas).</p>			
50	<p>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA. Especificações: Visor LCD: 2 linha; Tecnologia de impressão: Laser; Velocidade Máxima: Até 27 ppm; Resolução (máxima): Até 2400 x 600 dpi; Memória Padrão: 32MB; Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n; Emulação: GDI; Duplex; Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 Páginas; Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas; Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print, Brother; iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi; Direct. Manuseio de Papel: Capacidade da Bandeja de Papel: 250 Folhas; Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas; Tamanhos do Papel: A5 até Ofício. Cópia: Velocidade da Cópia em Preto: 27 com; Ampliação / Redução: 25% - 400%; Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta); Agrupamento de Cópias (2 em 1); Cópia de Identidade (ID Card); Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi; Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade. Digitalização: Digitalização Color e Mono; Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi; Resolução Interpolada: Até</p>	Und.	2	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	19200 x 19200 dpi; Digitalizado para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft SharePoint; Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS; Tipo de Scanner: Mesa plana colorida. Softwares: Visualização e Software OCR: Scansoft PaperPort SE with OCR for Windows. Ambiente: Consumo de Energia: Printing / Standby-by: 468W / 60W; Certificação Energy Star. Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows; Mac.			
51	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA. Característica: Cópias Múltiplas: Sim; Discagem Abreviada (nº de locais): 300; Acesso Remoto: Sim; Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos: Sim; Impressão Colorida: Não; Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia e fax; Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim; Tempo de Impressão da Primeira Página: 7 segundos; Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Memória Padrão: 512 MB; Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 48/46 ppm (carta/A4); Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi; Capacidade da Bandeja de Papel: 520 folhas; Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas; Bandeja Multiuso: 50 folhas; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim; Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux; Emulações: PCL6, BR-Script3‡, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0; Função de Impressão Segura: Sim; Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 100.000 páginas; Volume Máximo de Ciclo Mensal: 100.000 páginas; Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 5.000 páginas; Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria®, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct®; Velocidade do Fax Modem: 33,6 Kbps; Digitalização Rápida (Transmissão da Memória): Aproximadamente 2,5 segundos; Escala de Cinza do Fax: 256; Método de Codificação do Fax: MH / MR / MMR / JBIG / JPEG; PC Fax: Sim; Capacidade de PC-Fax (envio/recepção): Sim; Memória das Páginas de Fax: Até 500 páginas; Duplex Automático para Fax: Sim; Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi; Cópia sem uso do PC: Sim; Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas; Velocidade da Cópia em Preto: 48/46 ppm (carta/A4); Redução/Ampliação: 25% ~ 400%; Função de Cópias Ordenadas: Sim; Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício; Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim; Cópias de ID (Documentos de Identidade): Sim; ADF: Sim; Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE; Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi; Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi; Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável,	Und.	2	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	<p>PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; Digitaliza para:E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email; Digitalização Duplex (Frente e Verso): Sim; Web Connect: GOOGLE DRIVE™/GOOGLE DRIVE for Business, EVERNOTE®/EVERNOTE Business, ONEDRIVE®/ONEDRIVE for Business, ONENOTE®, DROPBOX/DROPBOX for Business, Google Apps for Business™, BOX/BOX for Business, FACEBOOK™, FLICKR®, and PICASA Web Albums™; Velocidade da CPU (Processador):800 MHz; Modo de Economia de Toner: Sim; Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas; Funções de Segurança: Active Directory®, Secure Function Lock, Lock Slot, Secure Print; Garantia: Limitada de 2 anos; Fonte de Alimentação: AC 120V 50/60Hz; Certificação Energy Star: Sim; Dimensões da Caixa de Embalagem (LxPxA cm): 59,9 x 52,6 x 65,8 cm; Peso da Caixa de Embalagem (kg): 22,1 kg; Tela LCD: Touchscreen colorido de 5"; Wi-Fi CERTIFIED™: Sim (802.11b/g/n).</p>			
52	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA; Principais Características;Funções: impressão, cópia, digitalização e fax; Pannel de 7 polegadas tela de toque colorida; Impressão A4 de 55 ppm; Impressão em rede; Memória de 1GB (expansível até 3GB); Ciclo mensal de até 250.000 páginas; Digitalização Duplex (DSDP) P&B e Colorido em 300 dpi 112 ipm/68 ipm; Veloc. modem do Fax 33.6kbps;- Voltagem 120V; Especificações do Produto: Tempo de Aquecimento: Até 25 segundos com energia ligada; Memória: Padrão 1 GB e expansível até 3 GB; Processador Padrão: ARM Cortex-A9 1.200MHz; PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5c), KPDL3 (PS3, compatível com AES, PDF Impressão Direta), XPS, OpenXPS (compatível com TIFF/JPEG Impressão Direta), IBM Proprinter, Line Print; Fontes: Contorno: 93 fontes (PCL6/KPDL3), 8 fontes (Windows/ Vista); Bitmap: 1 fonte, 79 fontes de contorno; Interfaces: 10/100/1000BaseTX, 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 USB 2.0 host de alta velocidade, 1 slot de expansão; Opcional: IB-36 LAN sem fio (alcance de aprox. 30 m e Wi Fi Direct) e IB-50 Dual LAN NIC Impressão; Velocidade de Impressão (padrão): Carta 57 ppm, A4 55 ppm e Ofício 46 ppm; Velocidade de Impressão (duplex): Carta 40 ppm e Ofício 23 ppm; Resolução: 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi; 1.200 x 1.200 dpi e resolução interpolada de 1.800 x 600 dpi; Tempo da 1ª Impressão: Até 4,9 segundos; Impressão em Rede e Protocolos Compatíveis: TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, Port9100, Apple Bonjour, IPP, WSD Scan/Print, DHCP, DNS, PNP USB, LDAP, SMTP, PDF Impressão Direta e PnP-X (WS-Discovery para WSD Print Service);Funções Adicionais de Impressão: Compatível com HyPAS2, EcoPrint, impressão confidencial, teste e retenção, cópia rápida e armazenamento de</p>	Und.	2	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	trabalhos2, impressão N-Up, configuração de prioridade de impressão, notificação de finalização de trabalho e configuração do nome do trabalho			
53	NO BREAK 1600 VA BIVOLT: Características: Marca: Lacerda. Modelo: 010142111-E16. Especificações: Tecnologia: Interativo; Capacidade (VA/W): 1600VA/720W; Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade; Forma de onda: Senoidal por aproximação (PWM); Tomadas: 6 tomadas no padrão NBR 14136; Proteção: Fusível externo; DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Auto-teste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias; Painel Sinóptico: Led's de indicação de status do No-Break. Entrada: Tensão Nominal: Bivolt Automático; Variação Admissível da Rede: 80 ~ 295Vac; Frequência: 50/60Hz; Tolerância de Frequência: +/- 1%; Conexão: Cabo PP com Plug NBR14136; Proteção contra Curto Circuito: Proteção Eletrônica, Fusível. Saída: Tensão Nominal: 115V; Tempo de transferência: 2ms; Frequência: 50/60Hz; Conexão: 6 tomadas padrão ABNT NBR 14136. Aplicações: TV; Computador; Roteador; Impressora; Telefone; Som; Câmera; Vídeo Games. Informações Adicionais: Instalação: Plug and Play; Cold Start: Realiza a partida pelas baterias; Bateria: 2 x 12V x 7Ah; Tempo de Recarga: 8 a 10 horas para 90%; Dimensões: 220 x 125 x 380 mm.	Und.	2	15
54	NO BREAK 10KVA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. ENTRADA: Tensão >> 220VAC; Configuração >> Monofásico (F+N+T) ou Bifásico (F+F+T); Variação Aceitável da Tensão >> -20% até +27%; Frequência >> 50Hz/60Hz +/- 15% (com sensor de identificação automático); Fator de Potência >> = 0,99. SAÍDA: Tensão >> 120VAC ou 220VAC; Configuração >> Monofásico (F+N+T) ou Bifásico (F+F+N+T); Regulação Estática >> +/- 1%; Frequência >> 50Hz ou 60Hz; Estabilidade da Frequência >> +/- 0,2%; Forma de Onda >> Senoidal Pura; THD (Carga linear) >> < 2%; Fator de Crista >> 3:1 (max.); Fator de Potência >> F.P= 0.7; Tempo de transferência >> 0 ms (On-line). BATERIAS: Quantidade de baterias >>20 Baterias Externas.	Und.	2	10
55	PLACA MÃE: Características: Especificações: CPU: Suporte para 8ª Geração Intel processadores Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 no pacote LGA1151; O cache L3 varia com a CPU. Chipset: Express. Chipset Z370. Memória: 4x soquetes DIMM DDR4 que suportam até 64 GB de memória do sistema; Arquitetura de memória de canal duplo; Suporte para DDR4 4000(O.C.) / 3866(O.C.) / 3800(O.C.) / 3733(O.C.) / 3666(O.C.) / 3600(O.C.) / 3466(O.C.) / 3400(O.C.) / 3333(O.C.) / 3300(O.C.) / 3200(O.C.) / 3000(O.C.) / 2800(O.C.) / 2666 / 2400 / 2133 MHz memory modules; Suporte para módulos de memória ECC Un-buffered DIMM 1Rx8 / 2Rx8 (operar em modo não ECC); Suporte para módulos de memória não DIMM 1Rx8 / 2Rx8 / 1Rx16 não-ECC; Suporte para módulos de memória de perfil de memória	Und.	2	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

<p>Extreme (XMP). Gráficos Onboard: Processador de gráficos integrado; Suporte a gráficos Intel HD: 1 x DVI-D port, supporting a maximum resolution of 1920x1200@60 Hz; 1x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 @ 30 Hz; Máxima memória compartilhada de 1 GB. Áudio: Realtek codec ALC892; Áudio de alta definição; 2/4 / 5.1 / 7.1-channel; Suporte para S / PDIF Out. LAN: Intel de chip GbE LAN (10/100/1000 Mbit); Slots de Expansão: 1x slot PCI Express x16, executado em x16 (PCIEX16); Para um desempenho ideal, se apenas uma placa gráfica PCI Express for instalada, certifique-se de instalá-la no slot PCIEX16; 1x PCI Express x16 slot, running at x4 (PCIEX4); 2x slots PCI Express x1 ; Todos os slots PCI Express estão em conformidade com o padrão PCI Express 3.0. Interface de Armazenamento Chipset: 1x M.2 connector (Socket 3, M key, type 2242/2260/2280/22110 SATA and PCIe x4/x2 SSD support) (M2A_32G); 1x M.2 connector (Socket 3, M key, type 2242/2260/2280 PCIe x4/x2 SSD support) (M2Q_32G); 6x SATA 6Gb/s connectors; Suporte para RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10; Intel Optane Memória Ready; Tecnologia Multi-Graphics: Suporte para as tecnologias AMD Quad-GPU CrossFire e 2-Way AMD CrossFire. USB: Chipset: 1x Porta USB tipo-C no painel traseiro, com suporte USB 3.1 Gen 1; 8x Portas USB 3.1 Gen 1 (6 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através dos cabeçalhos USB internos); 4x Portas USB 2.0 / 1.1 disponíveis através dos cabeçalhos USB internos. Conectores Internos I/O: 1x Conector de alimentação principal ATX de 24 pinos; 1x Conector de alimentação de 8 pinos ATX 12V; 1x Comunicação de ventilador da CPU; 3x Comunicações do ventilador do sistema; 1x RGB LED strip header; 6x Conectores x SATA de 6 Gb/s; 2x M.2 conectores Soquete 3; 1x Comunicação do painel frontal; 1x Comunicação de áudio do painel frontal; 1x Comunicação S / PDIF Out; 1x Comunicação USB 3.1 Gen 1; 2x Comunicações USB 2.0 / 1.1; 1x Comunicação do Módulo de Plataforma Confiável (TPM) (2x6 pinos, apenas para o módulo GC-TPM2.0_S); 1x Comunicação da porta serial; 1x Comunicação da porta paralela; 1x Jumper Clear CMOS. Conectores Painel Traseiro: 1x Porta PS/2 keyboard/mouse; 1x Porta DVI-D; 1x Porta HDMI; 1x Porta USB tipo-C, com suporte USB 3.1 Gen 1; 6x Portas USB 3.1 Gen 1; 1x Porta RJ-45; 6x Tomadas de áudio (saída do alto-falante do centro / subwoofer, saída do alto-falante traseiro, saída do alto-falante lateral, entrada de linha, saída de linha, entrada de microfone). Controlador I/O: iTE I/O Controller Chip ;Monitoramento H/W: Detecção de tensão; Detecção de temperatura; Detecção de velocidade do ventilador; Aviso de sobreaquecimento; Aviso de falta de ventilador; Controle da velocidade do ventilador. BIOS: 2x 128 Mbit flash; Uso de AMI UEFI BIOS licenciado; Suporte para DualBIOS; PnP 1.0a, DMI 2.7, WfM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0. Sistema Operacional: Suporte para Windows 10 de 64 bits. Fator de forma: Tipo: Micro ATX; Dimensão: 24.4 x 24.4 cm.</p>			
--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	Conteúdo da Embalagem: 1x Placa Mãe Gigabyte; 1x Driver de Instalação; 1x Guia do Usuário			
56	<p>PLACA MÃE: Especificações: CPU: Soquete AM4 para AMD Ryzen 2ª Geração / Ryzen com Processadores Radeon Vega Graphics / Ryzen de 1ª Geração / 7ª Geração Série A / Athlon X4; Suporta CPU de até 8 núcleos*. Chipset: AMD X470. Memória: Processadores AMD Ryzen 2ª Geração: 4 x DIMM, max. 64 GB, DDR4 3466 (O.C.) / 3200 (O.C.) / 3000 (O.C.) / 2933 (O.C.) / 2800 (O.C.) / 2666/2400/2133 MHz, memória sem buffer; AMD Ryzen com processadores Radeon Vega Graphics / Ryzen de 1ª geração: 4 x DIMM, max. 64 GB, DDR4 3200 (O.C.) / 3000 (O.C.) / 2933 (O.C.) / 2800 (O.C.) 2666/2400/2133 MHz, memória sem buffer; Processadores AMD 7ª Geração Série A / Athlon X4: 4 x DIMM, max. 64 GB, DDR4 2400/2133 MHz, memória sem buffer; Arquitetura de memória dual channel. Slots de Expansão: Processadores AMD Ryzen 2ª Geração / Ryzen 1ª Geração: 2x slots PCI Express 3.0 / 2.0 x16 (único no x16 ou dual no modo x8 / x8); AMD Ryzen com processadores Radeon Vega Graphics / processadores de 7ª geração A / Athlon X4: 1x slot PCI Express 3.0 x 16 (modo x8). Chipset AMD X470: 1x slots PCI Express 2.0 x 16 (máx. No modo x4)*; 3x slot PCI Express 2.0 x1. Gráficos: Gráficos Integrados no Ryzen com Processadores Radeon Vega Graphics / AMD de 7ª Geração Série A; Suporte para saída Multi-VGA: portas DisplayPort / HDMI; Suporta DisplayPort 1.2 com max. resolução 4096 x 2160 @ 60Hz; Suporta HDMI 1.4b com max. resolução 4096 x 2160 @ 24Hz / 2560 x 1600 @ 60Hz; Memória compartilhada máxima de 2048MB. Suporte multi-GPU: Processadores AMD Ryzen 2ª Geração / Ryzen 1ª Geração; Suporta a tecnologia NVIDIA 2-Way SLI; Suporta a tecnologia AMD CrossFireX; AMD Ryzen com processadores Radeon Vega Graphics / AMD de 7ª Geração Série A / Athlon X4; Suporta a tecnologia AMD CrossFireX. Armazenamento: AMD Ryzen 2ª geração / Ryzen com processadores Radeon Vega Graphics / Ryzen de 1ª geração; Suporte para M.2_1 soquete 3 com Tecla M, Tipo 2242/2260/2280/22110 (modos PCIE 3.0 x 4 e SATA). Processadores AMD 7ª Geração Série A / Athlon X4: M.2_1 soquete 3 com suporte para dispositivos de armazenamento M Key, Tipo 2242/2260/2280/22110 (modo SATA). Chipset AMD X470: M.2_2 soquete 3* com suporte para dispositivos de armazenamento M Key, Tipo 2242/2260/2280 (PCIE 3.0 x 2 e SATA); 6x Conectores Serial ATA de 6,0 Gb / s com suporte a RAID 0, RAID 1 e RAID 10. LAN: Intel I211AT Gigabit LAN. Áudio: CODEC de áudio de alta definição Realtek S1220A de 8 canais com Crystal Sound 3; Camada separada para a faixa da esquerda e da direita, garantindo que o som ofereça qualidade igual; Sensibilidade de impedância para saídas de headphone frontais e traseiras; A blindagem de áudio garante uma separação analógica / digital precisa e uma interferência multilateral extremamente reduzida; Cobertura de proteção EMI para evitar que o ruído elétrico afete a qualidade</p>	Und.	2	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	<p>do amplificador; Amplificador de áudio interno para melhorar o som da mais alta qualidade para fone de ouvido e alto-falantes; Capacitores de áudio premium fabricados no Japão fornecem som quente, natural e imersivo com clareza e fidelidade excepcionais; Saída estéreo de alta qualidade de 120dB SNR (Line-out @ back) e entrada SND de 113dB (Line-in); Suporta reprodução de até 32 bits / 192kHz*; Suporta detecção de jacks, multi-streaming, recolocação de jack do painel frontal (MIC); Porta de saída óptica S / PDIF na parte traseira I / O USB: Soquete AM4 para AMD Ryzen 2ª Geração / Ryzen com Processadores Radeon Vega Graphics / Ryzen de 1ª Geração / 7ª Geração Série A / Athlon X4;; 4x Portas USB 3.1 Gen1 (4 portas no painel traseiro [azul]). Chipset AMD X470: 2x Portas USB 3.1 Gen1 (2 portas a meio da placa); 4x Portas USB 2.0 a meio da placa; 1x Conector frontal USB 3.1 Gen2; 2x Portas USB 3.1 Gen1 (2 portas no painel traseiro (1 tipo A + 1 tipo C)). Controlador ASMedia USB 3.1: 2x Portas USB 3.1 Gen2 (2 portas no painel traseiro [azul claro azul]). Recursos Exclusivos ASUS: Otimização de 5 vias: Otimização do sistema inteiro com um único clique! Perfeitamente consolida TPU, EPU, DIGI + VRM, Fan Xpert 4 e Turbo App. DIGI + VRM: Design de energia digital de 6 + 4 fases. TPU: Ajuste automático. EPU: EPU. Fan Xpert 4: Com função de ajuste automático do ventilador e seleção de vários termistores para controle otimizado do sistema de resfriamento. Turbo App: Com ajuste de desempenho do sistema, prioridade de rede e configuração de cena de áudio para aplicativos selecionados. Cenário de Jogos: AURA: Brilhe sua construção. Recursos de áudio: Áudio que ruge no campo de batalha. EZ DIY:UEFI BIOS EZ Mode: Com interface gráfica amigável; ASUS CrashFree BIOS 3; ASUS EZ Flash 3. Q-Design: ASUS Q-Shield; ASUS Q-Slot; ASUS Q-DIMM; Conector ASUS Q. Recursos Especiais:ASUS SafeSlot: Proteja o seu investimento em placas gráficas. ASUS 5X Protection III: ASUS SafeSlot Core - PCIe Fortificado com solda sólida; ASUS LANGuard - Protege contra surtos de LAN, relâmpagos e descargas de eletricidade estática!; Proteção de Sobretensão ASUS - Projeto de energia de proteção de circuito de classe mundial; ASUS DIGI + VRM - design de energia digital de 6 + 4 fases; Proteção de Sobrecorrente DRAM ASUS: Proteção de sobrecorrente DRAM aprimorada; E / S Traseira de Aço Inoxidável ASUS: resistência à corrosão de 3X para maior durabilidade!; ASUS ESD Guards - Proteção aprimorada contra ESD; AI Suite 3; Carregador Ai. Solução Térmica Silenciosa ASUS: Design Térmico Silencioso; ASUS Fan Xpert 4; Design sem ventoinha elegante: Dissipador de calor com chip e dissipador de calor MOS & M.2 Solução de dissipador de calor. ASUS Precision Tweaker 2: CPU vVDDCR: Tensão de CPU ajustável no incremento de 0,00625V; vVDDCR SOC: Tensão CPU / NB ajustável a incrementos de 0,00625V; Barramento vDRAM: Tensão DRAM ajustável com incremento de 0,005V. Proteção Overclocking: ASUS C.P.R. (Rechamada de</p>			
--	---	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	<p>Parâmetros da CPU). Portas Traseiras I/O: 1x Porta de combinação teclado / mouse PS / 2; 1x DisplayPort; 1x Porta HDMI; 1x Porta Intel LAN (RJ45); 2x Portas USB 3.1 Gen2 (verde azulado, tipo A); 1x Portas USB 3.1 Gen1 (tipo C); 5x Portas USB 3.1 Gen1 (azul, tipo A); 1x Saída S / PDIF óptica; 5x Tomadas de áudio (entrada de linha, saída de alto-falante frontal, entrada de microfone, centro / subwoofer, saída de alto-falante traseira). Conectores Internos I/O: 1x Conector do painel frontal USB 3.1 Gen2; 1x Conector USB 3.1 Gen1 suporta mais 2 portas USB; 2x Conectores USB 2.0 suportam mais 4 portas USB; 1x Tomada M.2 3 para tecla M, tipo 2242/2260/2280/22110 suporte a dispositivos (modo SATA e PCIE); 1x Tomada M.2 3 para Tecla M, tipo suporte a dispositivos 2242/2260/2280 (modo SATA e PCIE); 6x Conectores SATA 6.0Gb/s (cinza); 1x CPU Fan header (4-pin) para controle de coolers de CPU de 3 pinos (modo DC) e 4 pinos (modo PWM) com suporte para detecção automática; 1x CPU OPT Fan header (4-pin); 1x Comunicação da bomba AIO (4 pinos); 1x Comunicação W_PUMP + (4 pinos); 3x Conectores do ventilador do chassi (4 pinos) para controle de resfriadores de 3 pinos (modo CC) e 4 pinos (modo PWM) com suporte para detecção automática; 2x Comunicações Aura RGB; 1x Conector de áudio do painel frontal (AAFP); 1x Conector de TPM; 1x Conector COM; 1x Conector de alimentação EATX de 24 pinos; 1x Conector de alimentação EATX 12V de 8 pinos; 1x Painel do sistema; 1x Comunicação de Limpeza do CMOS; 1x Comunicação T_Sensor. BIOS: 256 Mb Flash ROM, BIOS UEFI AMI, PnP, SM BIOS 3.0, ACPI 6.1, BIOS multi-idioma, ASUS EZ Flash 3, CrashFree BIOS 3, Assistente de ajuste F11 EZ, F6 Controle Qfan, F3 Meus Favoritos, último log modificado, F12 PrintScreen, F4 AURA ON / OFF, Busca F9 e informações de memória ASUS DRAM SPD (Serial Presence Detect). Gerenciabilidade: WOL por PME, PXE. Sistema Operacional: Suporta Windows 10 64-bit. Form Factor: Forma: ATX; Dimensão: 30.5 x 24.4 cm</p>			
57	<p>PLACA MÃE LGA 1151: CPU: Suporta Processadores Intel® Core™ i7/i5/i3/Pentium®/Celeron® 7ª e 6ª Geração (Socket 1151); Projeto Digi Power; Projeto de 8 Fases de Potência; Suporta Tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0; Suporta CPUs Intel® Série-K; Suporta Overclock Full-range BCLK ASRock. Memória: Tecnologia de Memória Dual Channel DDR4; 4 slots DDR4 DIMM; Suporta DDR4 3733+(OC)*/3600(OC)/3200(OC)/2933(OC)/2800(OC)/2400**/2133 não-ECC, memória não-bufferizada*; Suporta módulos de memória UDIMM ECC (opera em modo não-ECC); Max. Capacidade da memória do sistema: 64GB**; Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP) 2.0; 15µ Gold Contact in DIMM Slots; BIOS: 128MB AMI UEFI Legal BIOS com suporte a interface gráfica Multi-idioma; Eventos de ativação de conformidade ACPI 6; Suporte SMBIOS 2.7; Multi-ajuste de Voltagem CPU, GT_CPU, DRAM, VPP, PCH 1.0V, VCCIO, VCCST, VCCSA, VCCPLL. Gráficos: Suporta Gráficos</p>	Und.	2	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	<p>Intel® HD Embutido : Intel® Quick Sync Video with AVC, MVC (S3D) e MPEG-2 Full HW Encode1, Intel® InTru™ 3D, Intel® Clear Tecnologia de Vídeo HD, Intel® Insider™, Intel® HD Graphics; Gen9 LP, DX11.3, DX12; HWA Encode/Decode: VP8, HEVC 8b, VP9, HEVC 10b (Para CPU Intel® de 7ª Geração); HWA Encode/Decode: VP8, HEVC 8b; GPU/SWEncode/Decode: VP9, HEVC 10b (Para CPU Intel® de 6ª Geração); Suporta 3x Monitores; Memória compartilhada máxima 1024MB**; Dupla Saída Gráfica: suporta portas DVI-D e HDMI por conectores independentes; Suporta HDMI com máx. Resolução até 4K x 2K (4096x2160) @ 24Hz / (3840x2160) @ 30Hz; Suporta DVI-D com máx. Resolução até 1920x1200 @ 60Hz; Suporta Auto Lip Sync, Deep Color (12bpc), xvYCC e HBR (High Bit Rate Audio) com porta HDMI (monitor compatível com HDMI é necessário); Suporta HDCP com portas DVI-D e HDMI ; Suporta completa HD 1080p Reprodução de Blu-ray (BD) com portas DVI-D e HDMI. Áudio: Áudio HD de 7.1 canais com proteção de conteúdo (Codec de Áudio Realtek ALC892); Suporte de áudio Blu-ray Premium; Suporta Proteção Contra Oscilação (Proteção Total Contra Picos ASRock); Capacitores de Áudio Nichicon Série Fine Gold. LAN: Gigabit LAN 10/100/1000 Mb/s; Giga PHY Intel® I219V; Suporta Wake-On-LAN; Suporta Proteção Contra Raios/ESD (ASRock Full Spike Protection); Suporta Eficiência de Energia Ethernet 802.3az; Suporta PXE. Slots: 2 x slots PCI Express 3.0 x16 (PCIE2/PCIE4: um a x16 (PCIE2); duplo a x8 (PCIE2) / x8 (PCIE4))*; 4 x slots PCI Express 3.0 x1 (PCIe Flexível); Suporta NVIDIA® Quad SLI™ e SLI™; Suporta AMD Quad CrossFireX™ e CrossFireX™; 15µ Gold nos Contatos no Slot VGA PCIe (PCIE2). Armazenamento: 6 x conectores SATA3 6.0 Gb/s, suportando RAID (RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 10, Intel® Rapid Storage Technology 15 e Tecnologia Intel® Smart Response), NCQ, AHCI e Hot Plug*; 2 x Sockets Ultra M.2 (M2_1), suporta módulo M.2 SATA3 6.0 Gb/s M Key tipo 2230/2242/2260/2280 e módulo M.2 PCIe até Gen3 x4 (32 Gb/s)**; 1 x Socket M.2 (M2_2), suporta módulos M Key 2230/2242/2260/2280 M.2 SATA3 6.0 Gb/s e módulos M.2 PCIe até Gen3 x4 (32 Gb/s); Conector: 1 x conector para COM; 1 x Conector TPM; 1 x Conector de Intrusão do Gabinete; 1 x Conector de Speaker e Power LED; 1 x Conector AURA RGB LED*; 1 x conector de Ventoíinha da CPU (4-pin)**; 2 x Conectores de Ventoíinha do Gabinete (4-pin) (Controle de Velocidade de Ventoíinhas Inteligente); 1 x Conector de Ventoíinha Opcional de Gabinete/Bomba D'água (4-pin) (Controle de Velocidade de Ventoíinhas Inteligente)***; 1 x Conector de energia ATX 24 pinos; 1 x Conector de Energia 12V 8 pinos; 1 x Conector de painel de áudio frontal; 1 x Conector Thunderbolt™ AIC (5-pin); 1 x Conector Thunderbolt™ AIC (10-pin)****; 3 x conectores USB 2.0 (suportando 5 portas USB 2.0) (Suporta Proteção Contra ESD (ASRock Full Spike Protection)); 1 x conector USB 3.0 (suporta 2 portas USB 3.0) (Suporta Proteção Contra ESD</p>			
--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	(ASRock Full Spike Protection). Painel Traseiro: 1 x Porta de Mouse / Teclado PS/2; 1 x Porta DVI-D; 1 x Porta HDMI; 1 x Porta de Saída Óptica SPDIF; 5 x USB 3.0 Type-A Ports (Suporta Proteção Contra ESD (ASRock Full Spike Protection)); 1 x USB 3.0 Type-C Port (Suporta Proteção Contra ESD (ASRock Full Spike Protection)); 1 x Porta de Rede RJ-45 com LED (LED de Acesso e LED de Velocidade); Conectores de Áudio HD: Auto-falante traseiro / Central / Grave / Entrada de Linha / Alto-Falante Frontal / Microfone			
58	PLACA MÃE: Especificações: Turbo Drive (PCIe M.2); 1 M.2 2230 para NIC sem fio; PCI Express x16 (v3.0)(conectado como x4) 2,5", perfil baixo, 6,6" de comprimento, potência máxima de 35 W; PCI Express x16 (v3.0) 2,5", perfil baixo, 6,6" de comprimento, potência máxima de 35 W. Processador: Intel® Core i5-7500 com gráficos Intel® HD 630; Frequência base 3,4 GHz, até 3,8 GHz com a tecnologia Intel® Turbo Boost; 6 MB de cache; 4 núcleos. Chipset: Intel® H270. Fator de forma: Small form factor. Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64. Memória: 4 GB DDR4-2400 SDRAM (1x4 GB); Slots de memória: 2 DIMM. Disco Rígido: SATA de 500 GB 7200 rpm. Gráficos: Integrado; Gráficos Intel® HD 630. Portas Frontais: 1 leitor de cartões SD 3 (opcional); 1 conector para fone de ouvido; 2 USB 3.1 Gen 1. Portas Traseiras: 1 Conector de áudio; 1 RJ-45; 1 Conector de saída de áudio; 1 DisplayPort; 1 VGA; 4 USB 2.0; 2 USB 3.1 Gen 1; 1 Conector de alimentação. Áudio: Codec Conexant CX20632; Alto-falante interno 2 W; Conector de áudio universal; Portas frontais para headset e fone de ouvido (3,5 mm) Pronto para multistreaming.	Und.	5	15
59	PLACA MÃE: Especificações: Turbo Drive (PCIe M.2); 1 M.2 2230 para NIC sem fio; PCI Express x16 (v3.0)(conectado como x4) 2,5", perfil baixo, 6,6" de comprimento, potência máxima de 35 W; PCI Express x16 (v3.0) 2,5", perfil baixo, 6,6" de comprimento, potência máxima de 35 W. Processador: Intel® Core i5-7500 com gráficos Intel® HD 630; Frequência base 3,4 GHz, até 3,8 GHz com a tecnologia Intel® Turbo Boost; 6 MB de cache; 4 núcleos. Chipset: Intel® H270. Fator de forma: Small form factor. Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64. Memória: 4 GB DDR4-2400 SDRAM (1x4 GB); Slots de memória: 2 DIMM. Disco Rígido: SATA de 500 GB 7200 rpm. Gráficos: Integrado; Gráficos Intel® HD 630. Portas Frontais: 1 leitor de cartões SD 3 (opcional); 1 conector para fone de ouvido; 2 USB 3.1 Gen 1. Portas Traseiras: 1 Conector de áudio; 1 RJ-45; 1 Conector de saída de áudio; 1 DisplayPort; 1 VGA; 4 USB 2.0; 2 USB 3.1 Gen 1; 1 Conector de alimentação. Áudio: Codec Conexant CX20632; Alto-falante interno 2 W; Conector de áudio universal; Portas frontais para headset e fone de ouvido (3,5 mm); Pronto para multistreaming.	Und.	5	15
60	Conector RJ45	Und.	500	10000
61	Conector RJ45 Fêmea	Und.	100	50000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

62	1. <i>Decapado de cabo Fibra Óptica drop low friction</i>	Und	1	2
63	Extensão – filtro de linha com seis tomadas	Und.	05	15
64	Emenda Mecânica de Fibra Óptica com Aliviador de Tensão	Und	10	30
65	Extensão – filtro de linha de oito tomadas	Und.	5	15
66	Estabilizador 300W com proteção contra sobtensão e sobre tensão: Desliga automaticamente o estabilizador caso a tensão atinja níveis mais altos ou mais baixos que o suportado pelo estabilizador; Banda larga de tensão: estabiliza tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito alta ou muito baixa; Entrada bivolt: pode ser conectado em redes elétricas de 115V ou 220V; Filtro de ruídos para proteção contra atenuação de ruídos EMI/RFI, que podem causar mau funcionamento e travamentos dos equipamentos protegidos; Regulação Automática de Voltagem (AVR).	Und	10	80
67	Estabilizador 1000W com proteção contra, Contra subtensão, Contra surtos de tensão, Contra curto-circuito, Contra sobretensão, Contra sobreaquecimento e Contra sobrecarga; 6 tomadas no padrão NBR 14136; Luz indicadora, Chave liga/desliga embutida.	Und	10	30
68	Fiber ranger: Alta precisão nos testes; Detecção de até 8 intervenções na fibra em cada teste; Controle de largura de pulso automático para uma operação mais simples; Fácil identificação dos pontos de falha; Autonomia da bateria para até 5000 medições; Alimentação: 3 pilhas AA ou Fonte de alimentação AC;Indicador de bateria fraca.	Und	01	02
69	Fast Conector Rápido Fibra Ótica Sc-upc.	Und	10	50
70	Gravadora de CD/DVD e Leitor de CD/DVD 24X - DRW-24F1MT/BLK/B/AS.	Und	02	10
71	Gravador Externo De Dvd/Cd Plug And Play; Interfaces De Conectividade: Usb 3.0; Velocidade De Leitura: 24x (Cd) / 8x (Dvd); Velocidade De Gravação: 24x (Cd) / 8x (Dvd±R) / 8x (Dvd±R DI); Velocidade De Regravação: 24x (Cd) / 8x (Dvd)	Und	02	05
72	HD Externo expansão: O Disco rígido portátil externo; conectividade USB 3.0; Com capacidade mínima de armazenamento de 4TB.	Und.	02	05
73	HD SATA 3,5´ 500GB 7200RPM 64MB Cache SATA 6.0Gb/s	Und	10	50
74	HD SATA 3,5´ 1TB 7200RPM 64MB Cache SATA 6.0Gb/s	Und	10	30
75	HD SATA 2,5´ Para Notebook Laptop, 500GB 5400RPM SATA 6.0Gb/s	Und	10	30
76	HD SATA 2,5´ Para Notebook Laptop, 1TB 5400RPM SATA 6.0Gb/s	Und	10	30
77	HD WD SATA 2.5´ p/ Notebook 1TB 5400RPM 8MB Cache SATA 6.0Gb/s WD10JPVX	Und	10	30
78	HD SATA 2.5´ Para Notebook 2TB 5400RPM 8MB Cache	Und.	05	15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	SATA 6.0Gb/s			
79	HD SSD: Especificações: Capacidade: 500GB; Interface: SATA III 6Gb/s; Form Factor: 2.5" (7mm); Resistência: 200 TBW; Certificações: FCC, UL, TUV, KC, BSMI, VCCI, Morocco; Dimensões: 69.85 x 100.2 x 7 mm. Desempenho: Leituras: 560MB/s; Gravações: 530MB/s; Leitura Aleatória: 95.000 IOPS; Escrita Aleatória: 84.000 IOPS;	Und.	05	10
80	HD EXTERNO PORTÁTIL Especificações: Capacidade: 500 Gb; Interface: Usb 3.0; Taxa de transferência: até 5 Gb/s; Velocidade: 5400 Rpm; Tempo Médio de Busca: 12ms; Cache Buffer: 8 Mb; Tamanho: (Em): 4,7 (D) x 3.1 (W) x 0,59 (H) (Mm): 119,4 (D) x 78,7 (W) x 15 (H); Cor: Preto; Peso: 8,11 onças max 230g max; Conteúdo; Cabo Usb 3.0 (compatível com Usb 2.0); Guia de instalação rápida; Requisitos do sistema: Microsoft® Windows® 8.1, 8, 7 e 10; Usb disponível 2.0 ou Usb 3.0 Porto.	Und.	05	10
81	Disco rígido externo, de 3,5pol, capacidade 8.000GB (8TB), interface USB v3.0, refrigeração passiva, compatível com Windows, software para backup automático incluso	Und.	1	4
82	Limpa Contato Para Eletroeletrônicos 300ml	Und	5	10
83	Leitor Biométrico com características; ipo: Óptico, Área De Captura E Leitura: Prisma De Vidro ,Modelo Do Leitor Torre, Captura: 360°, Interface: Usb 2.0, Resolução: 500 Dpi, Dimensão: 25,3 X 40,7 X 67,7 Temp. De Operação: 0 ~ 55°C, Voltagem: 5v, Área De Captura: 16 X 18 Mm, Tam. Da Imagem: 248 X 292 Pixels, Padrões: Mic, Ce, Fcc, Whql E Iso/Iec 19794-2:2005, Multi Dispositivos: Sim Ansi/Incits 378-2004 Driver Os: Windows E Linux	Und	04	10
84	Kit de Ferramentas para Fibra Óptica; contendo Tesoura Cerâmica 125mm; Alicate Crimpador: .042' / .068" / .133" / .162" / .195"; Alicate de Corte Diagonal 125mm Seringa Universal; Disco de Polimento SC; Disco de Polimento ST; Caixa de Plástico para guardar componentes; Estojo com zíper, para transporte 280 x 197 x 70mm	Und	1	2
85	Jogo Chave de Fenda Simples e Cruzado, Isolada; Cabo ergonômico. Chaves isoladas até 1000V, conforme a norma NBR 9699 (atendendo à NR10).	Kit	05	20
86	Memoria 4GB – Desktop, ddr2, 667mhz.	Und.	5	20
87	Memoria 2GB – Desktop, ddr3, 1333mhz.	Und.	5	20
88	Memoria 4GB – Desktop, ddr3, 1333mhz.	Und.	5	20
89	Memoria 4GB – Desktop, ddr4, 2400mhz.	Und.	5	10
90	Memória 2GB 1600Mhz DDR3 notebook	Und.	5	20
91	Memória 4GB 1600Mhz DDR3 notebook	Und.	5	20
92	Monitor 15,6" : Monitor de vídeo tipo LED; matriz ativa; Padrão SVGA ; policromático; Área visível de, no mínimo, 18"; Resolução de, no mínimo, 1280 x 1024 pixels, não entrelaçado; Dot pitch de, no máximo, 0,264mm; Taxa de atualização (refresh) de, no mínimo, 75Hz com resolução de 1024 x 768 pixels e 16 milhões de cores em modo não-entrelaçado e com	Und.	25	100



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	imagem sem oscilação (flicker free); Tratamento anti-reflexivo; Padrão Plug & Play; Controles para ajuste de imagem: brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal, tamanho, distorção; Botão de liga/desliga e led indicador de funcionamento; Alimentação comutável automaticamente de 100 a 240 volts; Base do monitor com regulagem de inclinação; Rotação em pivot: 90°.			
93	Monitor 19,5" : Monitor de vídeo tipo LED; matriz ativa; Padrão SVGA com entrada HDMI; policromático; Área visível de, no mínimo, 18"; Resolução de, no mínimo, 1280 x 1024 pixels, não entrelaçado; Dot pitch de, no máximo, 0,264mm; Taxa de atualização (refresh) de, no mínimo, 75Hz com resolução de 1024 x 768 pixels e 16 milhões de cores em modo não-entrelaçado e com imagem sem oscilação (flicker free); Tratamento anti-reflexivo; Padrão Plug & Play; Controles para ajuste de imagem: brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal, tamanho, distorção; Botão de liga/desliga e led indicador de funcionamento; Alimentação comutável automaticamente de 100 a 240 volts; Base do monitor com regulagem de inclinação; Rotação em pivot: 90°.	Unid.	10	50
94	Monitor 23" : Brilho 250 cd/m ² ; Contraste 80000000 : 1 Formato de Tela 16:9; Resolução 1920 x 1080; Tipo LED; Interface HDMI, D-Sub, DVI-D; Tempo de Resposta 5ms (GTGσ)	Und.	02	05
95	Monitor 25" : Altura 61 centímetros x Largura 29 centímetros;; Resolução máxima da tela 2560x1080 Número de processadores 1; Tipo de Memória DDR3 SDRAM; Potência em watts 24 watts	Und.	02	05
96	Mouse Óptico: com roda de rolagem (Scroll); Alimentação a cabo; Plug & Play; Interface USB; Cor: Preto.	Und.	30	100
97	Mouse Laser com roda de rolagem (Scroll) Sem Fio 1600dpi	Und.	05	20
98	Pen Drive de 8GB	Und.	05	20
99	Pen Drive de 16GB	Und.	05	20
100	Pen Drive de 32GB	Und.	05	15
101	Pen Drive de 64GB USB 3.0	Und.	05	10
102	Pincel de seda n° 10	Und.	04	16
103	Placa de vídeo PCI express. 1GB de 64 btis	Und.	03	10
104	Placa PCI 4 portas USB	Und.	05	20
105	PROCESSADOR INTEL PENTIUM G3250 3.2 GHZ DUAL-CORE LGA 1150 CACHE 3MB	Und.	05	20
106	Processador Intel i3-2100 Dual Core 3.1GHz 3MB LGA-1155	Und.	05	20
107	Processador Intel Pentium G4400 Skylake, Cache 3MB, 3.3Ghz, LGA 1151, Intel HD Graphics 510 BX80662G4400	Und.	05	10
108	Processador Intel Core i5-7400 Kaby Lake 7a Geração, Cache 6MB, 3.0Ghz (3.5GHz Max Turbo), LGA 1151 Intel HD Graphics BX80677I57400	Und.	05	10
109	Placa rede PCI 10/100/1000	Und.	05	10
110	Placa rede PC-E 10/100/1000	Und.	05	10
111	Recarga de toner HP 85 A 1kg	Recarga	05	10
112	Recarga de toner Samsung 4070 SL copias 1kg	Recarga	05	25
113	Recarga de toner xerox PE220 P/2500 copias 1kg	Recarga	05	25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

114	Recarga de toner Brother 8112 P/5000 copias 1kg	Recarga	05	25
115	Roteador sem fio mínimo 7,5dbi	Und.	05	10
116	Switch mínimo de 8 portas 10/100mbts	Und.	05	100
117	Switch mínimo de 16 portas 10/100mbts	Und.	05	10
118	Switch Rack 24 Portas Ethernet com suporte a QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo e Jumbo Frame de 10 Kbytes que permite aumentar a quantidade de dados transmitidos num mesmo intervalo de tempo em uma rede Gigabit Ethernet	Und.	05	10
119	Switch Tipo de caixa: Rack-mountable; Subtipo: Fast Ethernet; Portas: 24 x 10/100 + 2 x combo Gigabit SFP; Capacidade de switching: 8.8 Gbps; Desempenho de encaminhamento (64-byte packet size): 6.5 Mpps; RAM: 128 MB; Memória flash: 128 MB, Indicadores de status: Sistema; Link/Atividade; Padrões suportados: IEEE 802.1p, IEEE 802.3/az/u/x/z; Voltagem: 120/230V (50/60 Hz)	Und.	05	10
120	Switch Tipo de caixa Gerenciável 24 portas: Fast Ethernet + 4 portas Gigabit Ethernet com 2 portas Mini-GBIC compartilhadas; PadrõesIEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q , 802.1x , 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac; Método de Transferência Armazena e envia (store and forward); Backplane12,8 G; Jumbo Frame10240 Bytes; Taxa de encaminhamento9,5 Mpps; Agregação de LinkAgregação de Link Dinâmico (LACP) e Estático; até 14 grupos; Tabela MACEndereço MAC Dinâmico e Estático; MulticastIGMP Snooping; Filtro Multicast; Multicast VLAN; QoS CoS baseado em Porta, 802.1p e DSCP; 4 filas de prioridade; VLANVLAN baseada em Porta, TAG (802.1q) e Protocolo; Voice VLAN e Guest VLAN; SegurançaSegurança das Portas e Isolamento das Portas; Filtros de endereço MAC; DoS (Denial of Service); Autenticação 802.1x e RADIUS; SSHv1/SSHv2; Restrição de acesso WEB baseado em IP, MAC e porta; ChipsetMarvell 98DX1035 + 88E3083*3 + 88E1543*2; LEDsPower, Link/Act, System e Velocidade; Alimentação100-240 VCA, 50/60 Hz	Und.	05	10
121	Teclado: Padrão ABNT – Português BR; mínimo de 111 teclas; Interface USB; Compatível para PC e Notebook; Dimensões aproximadas: 2,1x15,4x44,6cm; Cor: Preto; Garantia de mínima de 12 meses.	Und.	100	400
122	Tesoura para corte de aramida	Und	01	02
123	Tinta para impressora EPSON T664: kit com mínimo de 500 ml de tinta Black; 250ml de Cyan (Azul); 250ml de tinta magenta; 250ml de tinta yellow (Amarelo) e 100ml de solução desentupidora compatível com impressoras epson.	Kit	20	100
124	Toner Brother: preto de rendimento padrão 8.000 páginas acordo com a ISO/IEC 19752 com 5% de cobertura na página; Compatível com HL-5452DN, HL-5472DW, HL-6182DW/DWT, DCP-8112DN, DCP-8152DN, DCP-8157DN, MFC-8512DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW, MFC-8952DW/DWT	Und.	05	20
125	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-2340 DR2340 2340	Und.	01	3



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

=====				
	PARA TONER BROTHER TN-2370			
126	Cilindro Fotocondutor Brother Tn 3382 Tn 750 - Dcp 8112dn Dcp 8152dn Dcp 8157dn	Und.	01	3
127	Unidade de Imagem Samsung Mlt-R204 Mlt-D204 M3825 M3875 M4025 M4075 M3375 30k	Und.	04	20
128	Cilindro Para Samsung D204 D203 3325 3875 3825 4025 4075	Und.	04	20
129	Cilindro Fotocondutor Brother Dcp-15602dn	Und.	01	3
130	Cabeça De Impressão Epson T1110/ L1300	Und.	01	3
131	CILINDROS PARA BROTHER TN 1060 DCP 1512 HL 1112 HL1110	Und.	10	30
132	Cilindro Brother 5452 6180 8112 8512 8712 8152 8157 8952	Und.	10	20
133	Cilindro De Toner Brother Tn-2370 - Mfc-12740 HI-12360 Dcp-12540 Dcp-12520	Und.	10	20
134	Cilindro Para Samsung D204 D203 3325 3875 3825 4025 4075	Und.	10	20
135	TONER MLT-D204E PARA SAMSUNG M3375 M3325 M4025 M4075	Und.	4	12
136	TONER TN-450 PRETO PARA BROTHER 2240 7065 7460	Und.	4	12
137	Toner Brother TN-3392 8157 8712 8912	Und.	4	12
138	Toner impressoras Brother TN1000 TN1030 / HL-1112 DCP-1512 DCP-1602 HL-1212 1212W 1617NW	Und.	4	12
139	Toner Brother Tn-2340 Tn2340 HI-2360 Mfc-2740 L2520	Und.	4	12
140	Toner Compatível HP CB435A CB436A CE285A Uni P1005 P1505 M1120 M1210 M1212 M1130	Und.	4	12
141	REFIL DE TONER PARA BROTHER TN 3332 DCP 8112DN	KG	5	15
142	Refil de Toner para Brother HF6450 Uni TN450 TN580 TN650 TN750 TN780 TN2340 TN850 TN880 High Fusion Bag	KG	5	15
143	Refil de Toner para HP HF2008 Universal	KG	5	10
144	Refil Samsung Mlt D204i - 3375 M3375fd M3375 3325 M3325nd 4075	KG	5	20
145	REFIL DE TONER PARA LEXMARK GRAFICO UNIVERSAL	KG	02	10
146	Cabeça Impressão Impressão Epson L395, L380, L575, L365, L465, L120	Und.	01	3
147	Cabeça Impressão Brother J105/j200/t300/t500/t700 Lk7633001	Und.	01	3
148	Webcam com Características: Função Snapshot para tirar fotos, Face track,, Novo acabamento, Microfone USB, Conexão USB 2.0, Resolução máxima 16 MP via software,	Und.	05	10
149	Central Telefônica PABX híbrida 68i com 40 saídas	Und.	02	10
150	Módulo com 15 teclas para Central Telefônica	Und.	02	10
151	Bateria de Lítio 3v CR2032 tipo moeda	Und.	10	50
152	Mikrotik Routerboard 5shpn l4 com antena	Und.	02	10
153	Roteador Wireless CISCO RV 110	Und.	02	10
154	Roteador Wireless TP-LINK 750mbps tl-wdr4300	Und.	02	10
155	Tinta para impressora BROTHER T300: kit com mínimo de 500 ml de tinta Black; 250ml de Cyan (Azul); 250ml de tinta magenta; 250ml de tinta yellow (Amarelo) e 100ml de solução desentupidora compatível com impressoras brother.	Und.	05	20
156	2. SCANNER - digitalização de até 40 páginas por minuto / 80 imagens por minuto frete e	Und.	01	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	<p><i>verso, com resolução de 200dpi / 300dpi, em cores, tons de cinza ou P&B; aceita documentos com até 24,2 cm de largura, como formulários contínuos e outros assemelhados. Digitalização de cartões plásticos rígidos de até 1.25mm, mesmo com relevo, no modo retrato ou paisagem; ciclo de trabalho diário de até 6.000 digitalizações e Alimentador automático de documentos com capacidade para 80 folhas (75 g/m2); recorta (Cropping) e endireita (Deskewing) automaticamente o documento; tecnologia de rolete reverso que oferece; confiabilidade excepcional na alimentação; gera arquivos nos seguintes formatos de saída: TIFF; PDF; PDF múltiplas páginas; PDF Pesquisável; PDF/APDF com Senha; PDF com MRC; RTF; TXT; JPEG; GIF; PNG; BMP; XPS; DOC; DOCX; XLS; XLSX; PPT; PPTX; HTML; XML; CSV</i></p>			
--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III
(Papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu os materiais abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos materiais fornecidos:

Local e Data:

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura).

OBS.: fica desobrigado de reconhecimento em cartório, quando o atestado de capacidade técnica for fornecido por órgãos públicos, Municipal, Estadual ou federal.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ANEXO IV
(Papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÇÁ – PA – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE CURUÇÁ/PA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REF.: EDITAL DO PREGÃO. N°. 5/2019xxxx-xx-PMC-PP-SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data:

Atenciosamente;

Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ANEXO V - MODELO
(Papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Em atendimento ao previsto no edital do **PREGÃO N.º 5/2019xxxx-xx-PMC-PP-SRP DECLARO** (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data:

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

(Papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÇÁ E DO FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. Nº. 5/2019xxx-xx-PMC-PP-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº. 5/2018xxxx-xx-PMC-PP-SRP, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

7. DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

8. Declaração que se responsabiliza civilmente pelos serviços contratados, por prejuízos e danos que venha a causar aos alunos, aos empregados, a CONTRATANTE e/ou, a terceiros, depois de comprovada sua negligência.

9. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ___/___/___

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. ____/2019/PMC

Pregão Presencial nº 5/2019xxxx-xx-PMC-PP-SRP

Pelo presente instrumento, A **Prefeitura Municipal de Curuçá/PA**, Órgão Central do Poder Executivo Municipal, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.171.939/0001-32, localizada na Praça Coronel Horácio, nº 70 – bairro: Centro – CEP: 68.750-000 – Curuçá/PA, representada neste ato pelo Sr.: **Jefferson Ferreira de Miranda**, brasileiro, RG nº 3613091 – SSP/PA, CPF: 617.679.722-53, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 110, Bairro: Centro – Curuçá/PA, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, através do **Fundo Municipal de Educação de Curuçá/PA** CNPJ nº 24.059.574/0001-01, localizado na Praça Coronel Horácio nº 05, bairro: Centro – CEP: 68.750-000 – Curuçá/PA e através de **Fundo de Valorização da Educação Básica de Curuçá/PA – FUNDEB**, CNPJ nº 24.059.584/0001-39, localizado na Praça Coronel Horácio nº 05, bairro: Centro – CEP: 68.750-000 – Curuçá/PA, representados neste ato pelo Sr.: **Joaquim Ribeiro da Luz**, brasileiro, Rg nº 1646835 – PC/PA, CPF: 124.446.692-15, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado na Rodovia São Pedro de Nazaré, nº 111 – Zona Rural – Curuçá/PA, da **Secretaria Municipal de Saúde**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Curuçá/PA** CNPJ nº 11.674.805/0001-37 localizado na Praça Coronel Horácio nº 05, bairro: Centro – CEP: 68.750-000 – Curuçá/PA, representados neste ato pela Sr.^a.: **Maria do Socorro Pinheiro Ruivo**, brasileira, RG nº 3812135 – SSP/PA, CPF: 121.940.342-34, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada na TV 15 de novembro nº 73 Curuçá/PA, da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social de Curuçá/PA** CNPJ nº 01.002.940/0001-82 localizado na Praça Coronel Horácio nº 05, bairro: Centro – CEP: 68.750-000 – Curuçá/PA, representados neste ato pela Sr.^a.: **Ariana Almeida da Silva**, brasileira, RG nº 4914850, CPF: 782.759.702-53, Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada Rua Duque de Caxias, nº 110, Curuçá/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob Nº. 5/2019XXXX-XX-PMC-PP-SRP**, publicada no DOES e/ou Quadro de Avisos da Unidade Gestora do dia __/__/2018, **RESOLVE** registrar os preços da (as) **empresa (as)**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação, por ela (as) alcançada (as), por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços que objetiva futura e eventual aquisição de material, equipamento e suprimento de Informática e suprimentos de recarga de toner sob demanda, que será destinado a manutenção da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA e suas Secretarias, Fundo Municipal de Educação, Fundo de Valorização da Educação Básica-FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência em Anexo**, na Modalidade Pregão Presencial-Tipo Menor Preço Por Item nº. 5/2019xxxx-xx-PMC-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada (as) pela (as) licitante (s) classificada (s).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no **Anexo VII - A**, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;

a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA, Fundo Municipal de Educação de Curuçá e Fundo de Valorização da Educação Básica, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e não poderá exceder o preço praticado no mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a Contratante e o atesto da nota fiscal pela Secretaria ou Setor competente, vedada à antecipação.

5.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de serviços (**Anexo IX**), e como termo final o recebimento definitivo dos serviços prestados pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de execução de compras.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE COMPRA

8.1. A emissão da Ordem de Compra constitui o instrumento de formalização da contratação com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2. Quando houver necessidade da aquisição do material por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de compras ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de compras ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. A entrega dos materiais dar-se-á no prazo máximo em até 24 horas após o recebimento da ordem de compras.

9.2. Os materiais em questão deverão ser entregues e desenvolvidos, conforme os itens estabelecidos na ordem de compras, em cumprimento ao cronograma fornecido pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA.

9.3. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos materiais, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva das mesmas 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Compete à **CONTRATADA**:

- a) fornecer os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e prestá-los dentro do período de vigência contratual;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura de Curuçá através de suas Secretarias e Autarquias, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- e) Não poderá ser sucontratado os itens da ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

g) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA.

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente.

i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

10.2. Compete à CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) definir o local para a entrega dos materiais adquiridos;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será acompanhada pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA, designado representante da Prefeitura em questão nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sendo que, não será permitido qualquer pagamento adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Curuçá/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CURUÇÁ/PA, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII – A

RELAÇÃO DOS ITENS

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº. ____/2019, celebrada entre A **Prefeitura Municipal de Curuçá/PA**, Órgão Central do Poder Executivo Municipal, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.171.939/0001-32, localizada na Praça Coronel Horácio, nº 70 – bairro: Centro – CEP: 68.750-000 – Curuçá/PA, representada neste ato pelo Sr.: **Jefferson Ferreira de Miranda**, brasileiro, RG nº 3613091 – SSP/PA, CPF: 617.679.722-53, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 110, Bairro: Centro – Curuçá/PA, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, através do **Fundo Municipal de Educação de Curuçá/PA** CNPJ nº 24.059.574/0001-01, localizado na Praça Coronel Horácio nº 05, bairro: Centro – CEP: 68.750-000 – Curuçá/PA e através de **Fundo de Valorização da Educação Básica de Curuçá/PA – FUNDEB**, CNPJ nº 24.059.584/0001-39, localizado na Praça Coronel Horácio nº 05, bairro: Centro – CEP: 68.750-000 – Curuçá/PA, representados neste ato pelo Sr.: **Joaquim Ribeiro da Luz**, brasileiro, Rg nº 1646835 – PC/PA, CPF: 124.446.692-15, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado na Rodovia São Pedro de Nazaré, nº 111 – Zona Rural – Curuçá/PA, da **Secretaria Municipal de Saúde**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Curuçá/PA** CNPJ nº 11.674.805/0001-37 localizado na Praça Coronel Horácio nº 05, bairro: Centro – CEP: 68.750-000 – Curuçá/PA, representados neste ato pela Sr.ª.: **Maria do Socorro Pinheiro Ruivo**, brasileira, RG nº 3812135 – SSP/PA, CPF: 121.940.342-34, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada na TV 15 de novembro nº 73 Curuçá/PA, da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social de Curuçá/PA** CNPJ nº 01.002.940/0001-82 localizado na Praça Coronel Horácio nº 05, bairro: Centro – CEP: 68.750-000 – Curuçá/PA, representados neste ato pela Sr.ª.: **Ariana Almeida da Silva**, brasileira, RG nº 4914850, CPF: 782.759.702-53, Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada Rua Duque de Caxias, nº 110, Curuçá/PA e a (as) Empresa (as) cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial N.º 5/2019xxxx-xx-PMC-PP-SRP**.

ITENS	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Curuçá/PA, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº. 5/2019xxxx-xx-PMC-PP-SRP

TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2019,
DECORRENTE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. ____/2019-PMC-PP-SRP, PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL, SUPRIMENTO
DE INFORMÁTICA E RECARGA DE TONER
QUE SERÁ DESTINADO A MANUTENÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURUÇÁ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM,
O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ E A (as)
PESSOA (s) JURÍDICA (s) ABAIXO
NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, Estado do Pará, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, através do **Fundo Municipal de Educação de Curuçá/PA** CNPJ nº 24.059.574/0001-01, localizado na Praça Coronel Horácio nº 05, bairro: Centro – CEP: 68.750-000 – Curuçá/PA e através de **Fundo de Valorização da Educação Básica de Curuçá/PA – FUNDEB**, CNPJ nº 24.059.584/0001-39, localizado na Praça Coronel Horácio nº 05, bairro: Centro – CEP: 68.750-000 – Curuçá/PA, representados neste ato pelo Sr.: **Joaquim Ribeiro da Luz**, brasileiro, Rg nº 1646835 – PC/PA, CPF: 124.446.692-15, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado na Rodovia São Pedro de Nazaré, nº 111 – Zona Rural – Curuçá/PA, da **Secretaria Municipal de Saúde**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Curuçá/PA** CNPJ nº 11.674.805/0001-37 localizado na Praça Coronel Horácio nº 05, bairro: Centro – CEP: 68.750-000 – Curuçá/PA, representados neste ato pela Sr.^a.: **Maria do Socorro Pinheiro Ruivo**, brasileira, RG nº 3812135 – SSP/PA, CPF: 121.940.342-34, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada na TV 15 de novembro nº 73 Curuçá/PA, da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social de Curuçá/PA** CNPJ nº 01.002.940/0001-82 localizado na Praça Coronel Horácio nº 05, bairro: Centro – CEP: 68.750-000 – Curuçá/PA, representados neste ato pela Sr.^a.: **Ariana Almeida da Silva**, brasileira, RG nº 4914850, CPF: 782.759.702-53, Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada Rua Duque de Caxias, nº 110, Curuçá/PA, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede instalada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a). _____, Brasileiro (a), Portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o **Registro de Preços que objetiva futura e eventual aquisição de material, equipamento e suprimento de Informática e suprimentos de recarga de toner sob demanda, que será destinado a manutenção da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA e suas Secretarias, Fundo Municipal de Educação, Fundo de Valorização da Educação Básica-FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência em Anexo, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

=====

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia supra de R\$ _____ (_____), referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo,

ITENS	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2019xxx-xx-PMC-PP-SRP**, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará pelo período de ____ (____) _____, com início em ____ de _____ de 2019, e término em ____ de _____ de 2019, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da ata de Registro de Preços n.º. ____/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

Exercício Financeiro: 2019

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto Atividade:

Natureza da Despesa:

Subelemento:

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL RELATIVO AO OBJETO

5.1. Para O fornecimento dos materiais contratados proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.1.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais licitados, mediante a apresentação de “Ordem de Compras” (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente;

5.1.2. A “Ordem de Compras” deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

5.2. Os materiais serão recusados no caso de: não obediência aos modelos fornecidos pelas secretarias, ausência das condições pactuada neste Termo e veículos com licenciamento atrasados.

5.3. Os materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de todos os materiais especificados no termo de referencia anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** deve:

6.1.2. Responder pelas ações e omissões de seus prestadores de materiais e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual com qualquer fornecedor ou subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

6.1.3. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos materiais objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado;

6.1.4. Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos materiais fornecidos, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;

6.1.4. Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;

6.1.5. Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;

6.1.6. Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta em quaisquer contratos com terceiros ou subcontratados;

6.1.7. Não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato;

6.1.8. O Contratado se responsabilizará, em relação aos passageiros e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade;

6.1.9. A empresa contratada deverá providenciar a imediata substituição do material danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços.

6.1.10. A apresentar o Certificado Digital na assinatura do Contrato;

6.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.12. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.13. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante;

6.1.14. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.2. A **CONTRATANTE** deve:

6.1.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

6.1.2.2. Receber o material contratado, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

6.1.2.3. Designar servidor responsável para fiscalização o acompanhamento do contrato.

6.1.2.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

6.1.2.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.1.2.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

7.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

7.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei nº. 8.666/93.

9.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente contrato fundamenta-se no decreto 7.892/13, Lei 10.520/02, Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do quinto dia útil de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes da prestação dos serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

11.2. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento mensal, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças ou setor competente, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

11.2.1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – CND na forma da Lei;

11.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

11.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.3. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter informações relativas à quantidade unitária dos serviços prestados e quantidade total.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

11.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contado da data da protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração ou setor competente, da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pela CONTRATANTE.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.6.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade da prestação de serviços;

11.6.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF, bem como, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.7.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

11.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com a prestação de serviços efetivamente prestado.

11.9. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a entrega do material, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Apresentar documentação falsa;

12.1.2. Retardar a execução do objeto;

12.1.3. Falhar na execução do contrato;

12.1.4. Fraudar na execução do contrato;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Fizer declaração falsa;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Para os fins do item 12.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

12.3. Para condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.4. Para os fins dos itens 12.1.2 e 12.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida. 12.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

12.5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

=====

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de CURUÇÁ/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Curuçá - Pará, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª. _____.

CPF nº. _____.

2ª. _____.

CPF nº. _____.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IX

ORDEM DE COMPRA

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019xxxx-xx-PMC-PP-SRP

REFERENTE AO CONTRATO Nº. -----/2019

ORDEM DE COMPRA Nº. -----/2019

À

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

E-mail:

Autorizamos V.S.^a a produzir e entregar o material e suprimento de informática, e a recarga de toner, adiante discriminados observados as especificações e demais condições constantes no Contrato nº. ____/2019/PMC, Edital e Anexos ref. Pregão Nº. 5/2019xxxx-xx-PMC-PP-SRP e à sua proposta de ____/____/2019.

1. DO OBJETO

ITENS	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para prestação dos serviços decorrem da presente ordem de compra:

Exercício Financeiro do Órgão Requisitante: 2019

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto Atividade:

Natureza da Despesa:

Subelemento:

3. DO FORNECIMENTO

O fornecimento do material deve ser feito de acordo com cronograma exercido pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA e a ordem de compras.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

=====

4. DO ATO CONTÍNUO

Todas as notas fiscais/recibos deverão obrigatoriamente vir acompanhadas da **Ordem de Compras** emitida pelo Departamento Responsável e Certidões Fiscais, tais como: CONJUNTA (CND), FGTS (CRF), TRABALHISTA (CNDT), sob pena de não ser efetuado o pagamento da nota fiscal.

5. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições para recebimento pela prestação dos serviços, bem como de pagamento, obdecerão ao disposto no contrato em epígrafe.

CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO

Curuçá/PA, _____ de _____ de 2019.

Recebi o original desta Ordem de Compras em, ____ / ____ / _____, Ciente das condições estabelecidas.

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019xxxx-xx-PMC-PP-SRP

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL ONLINE

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____
FONE (____) _____ E-MAIL _____

OBJETO: Registro de Preços que objetiva futura e eventual aquisição de material, equipamento e suprimento de Informática e suprimentos de recarga de toner sob demanda, que será destinado a manutenção da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA e suas Secretarias, Fundo Municipal de Educação, Fundo de Valorização da Educação Básica-FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência em Anexo

Obtivemos do (a) Pregoeiro (a) /Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Curuçá, nesta data, cópia do instrumento convocatório e todos os seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL acima identificado.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e interessado (a), solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo no prazo de até 24 horas que anteceda a abertura do certame acompanhado do Cartão de CNPJ ao Setor de Licitações, localizada Praça Coronel Horácio nº. 70, Bairro Centro, CEP: 68.750-000 na cidade de Curuçá/PA, estado do Pará, (91) 3722-1139, ou pelo email: licitacao.pmc@outlok.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Curuçá, Estado do Pará, da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local e Data

Nome por Extenso:
RG:
CPF:
Função: